SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 18 de Julho de 2018 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO IX | Nº 1988

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107/2018

PORTARIA Nº 107/2018, DE 09 DE JUNHO DE 2018.

TRATA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, Francisco Evandro Arrais de Almeida, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Ficam concedidas férias anuais remuneradas com um terço a mais do valor dos seus vencimentos, ao servidor **FRANCISCO LUCAS OLIVEIRA DE FREITAS,** pelo período de **01/07/2018 a 31/07/2018**, conforme art. 83 e seguintes do Estatuto dos Servidores Púbicos de Antonina do Norte- CE.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 29 de junho de 2018.

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Antonina do Norte-CE

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:B017BB68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108/2018

PORTARIA Nº 108/2018, DE 09 DE JUNHO DE 2018.

TRATA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, Francisco Evandro Arrais de Almeida, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Ficam concedidas férias anuais remuneradas e com um terço a mais do valor dos seus vencimentos, à servidora **ANTONIA DIAS ALVES,** pelo período de **01/07/2018 a 31/07/2018**, conforme art. 83 e seguintes do Estatuto dos Servidores Púbicos de Antonina do Norte- CE.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 29 de junho de 2018.

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Antonina do Norte-CE

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:D038BCF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 109/2018

PORTARIA Nº 109/2018, DE 09 DE JUNHO DE 2018.

TRATA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, Francisco Evandro Arrais de Almeida, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Expediente:
Associação dos Municípios e Prefeitos do Estado do Ceará – APRECE

DIRETORIA DO BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA SÃO BENEDITO
VICE PRESIDENTE FRANCISCO NILSON ALVES DINIZ CEDRO
SECRETÁRIA GERAL JOSÉ AILTON DE SOUSA BRASIL CRATO
1º SECRETÁRIO RAIMUNDO NONATO SOUSA SILVA IRAUÇUBA
TESOUREIRO GERAL OSVALDO HONORIO LEMOS NETO RERIUTABA
1º TESOUREIRO RAIMUNDO WEBER DE ARAÚJO RUSSAS
PRESIDENTE DE HONRA JOSE ARNON CRUZ BEZERRA DE MENEZES JUAZEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL

TITULAR MARCELO DE CASTRO FRADIQUE ACCIOLY GUAIUBA
TITULAR ANTONIO ALMEIDA NETO ACOPIARA
TITULAR ECILDO EVANGELISTA FILHO MOMBAÇA
SUPLENTE LUIZ CLAUDENILTON PINHEIRO DEP.IRAPUAN PINHEIRO
SUPLENTE CARLEONE JUNIOR DE ARAUJO FRECHEIRINHA
SUPLENTE RILDSON RABELO VASCONCELOS TABULEIRO DO NORTE

MEMBROS DO CONSELHO DELIBERATIVO

REGIÃO 01 JOÃO PAULO DE CASTRO CARNEIRO XEREZ SILVA MARANGUAPE
REGIÃO 02 ANTONIA HELOIDE ESTEVAM RODRIGUES TEJUÇUOCA
REGIÃO 03 ELIZEU CHARLES MONTEIRO ITAREMA
REGIÃO 04 ADEMAR PINTO VERAS BARROQUINHA
REGIÃO 05 CARLOS SERGIO RUFINO MOREIRA IPÚ
REGIÃO 06 ALEX HENRIQUE ALVES DE MELO PACUJÁ
REGIÃO 07 MARIA DO ROZARIO ARAUJO PEDROSA XIMENES CANINDÉ
REGIÃO 08 FRANKLIN VERISSIMO OLIVEIRA ACARAPE
REGIÃO 09 NASELMO DE SOUSA FERREIRA FORTIM
REGIÃO 10 IVANILDO NUNES DA SILVA PALHANO
REGIÃO 11 JOSÉ JUAREZ DIOGENES TAVARES IRACEMA
REGIÃO 12 JOSÉ ILARIO GONÇALVES MARQUES QUIXADÁ
REGIÃO 13 ANTONIO LAVES MELO IPAPORANGA
REGIÃO 14 BISMARCK BARROS BEZERRA PIQUET CARNEIRO
REGIÃO 15 JOSE BARRETO COUTO NETO QUITERIANOPOLES
REGIÃO 16 EDNALDO DE LAVOR COURAS IGUATU
REGIÃO 17 JOSÉ GERALDO DOS SANTOS IPAUMIRIM
REGIÃO 18 FRANCISCO EVANDERTO ALMEIDA ASSARÉ
REGIÃO 19 JOSÉ EDMILSON LEITE LEITE BARBOSA CARIRIAÇU
REGIÃO 20 JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA MAURITI

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Art. 1º - Ficam concedidas férias anuais remuneradas e com um terço a mais do valor dos seus vencimentos, à servidora **HELENA SOUSA BEZERRA ROSADO,** pelo período de **02/07/2018 a 02/08/2018**, conforme art. 83 e seguintes do Estatuto dos Servidores Púbicos de Antonina do Norte- CE.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 29 de junho de 2018.

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Antonina do Norte- CE

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:56F1BA9C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2018

PORTARIA Nº 110/2018, DE 09 DE JUNHO DE 2018.

TRATA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, Francisco Evandro Arrais de Almeida, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Ficam concedidas férias anuais remuneradas e com um terço a mais do valor dos seus vencimentos, à servidora **MARTA DANIELLY SAMPAIO MIRANDA FERREIRA,** pelo período de **02/07/2018 A 02/08/2018**, conforme art. 83 e seguintes do Estatuto dos Servidores Púbicos de Antonina do Norte- CE.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 29 de junho de 2018.

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal de Antonina do Norte- CE

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:D41FAAB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 111/2018

PORTARIA Nº. 111/2018/GAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO o provimento comissionado do cargo político de Procurador-Geral do Município,

RESOLVE

Art. 1°. EXONERAR, a pedido, **MARIA NAZARÉ UCHÔA GOMES**, inscrita no CPF sob o nº 603.626.5133-96, OAB/CE 37833, no cargo político de **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO**, resultando na vacância do cargo público, consoante preceitua o artigo 41, inciso I da Lei Municipal nº 237/1997 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Antonina do Norte - CE).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Registre-se e Publique–se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte - CE, em 02 de julho de 2018.

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:1F1377FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112/2018

PORTARIA Nº 112/2018, DE 03 DE JULHO DE 2018.

NOMEIA OCUPANTE DE CARGO COMISSIONADO, NA FORMA PREVISTA EMLEI, E DÁ OUTRASPROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE**, Francisco Evandro Arrais de Almeida, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear o senhor **VINÍCIUS DUARTE ARAÚJO**, inscrito no CPF sob o nº 029.700.253-88, OAB/CE 33.892, ao cargo de PROCURADOR-GERAL do Município de Antonina do Norte/CE.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Antonina do Norte, no vigente orçamento.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 03 de julho de2018.

FRANCISCO EVANDRO ARRAIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:00AD0236

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113/2018

PORTARIA Nº 113/2018, DE 13 JULHO DE 2018.

TRATA DE CONCESSÃO DE FÉRIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE - CE, Francisco Evandro Arrais de Almeida, no uso de suas atribuições conferidas por lei, em especial o que determina a Lei Orgânica do Município de Antonina do Norte - CE,

RESOLVE,

Art. 1º - Ficam concedidas férias anuais remuneradas com um terço a mais do valor dos seus vencimentos, ao servidor **MARCOS RAYAN MOTA DE LIMA** pelo período de **19/07/2018 a 17/08/2018**, conforme art. 83 e seguintes do Estatuto dos Servidores Púbicos de Antonina do Norte- CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Antonina do Norte/CE, 13 de julho de 2018.

FRANCISCO EVANDROA ARRAIS DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:3ADF48F5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0601011/2018 DE 1º. DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR TEREZA SOTERO DE ARAÚJO,** portadora de CPF nº. 695.177.543-53 para o cargo de Supervisor de Atendimento UBS, CDA VI, junto a Secretaria Municipal de Saúde, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de expedição deste ato, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 1º de junho de 2018.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

ADEMAR PINTO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:08693722

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0601016/2018 DE 1º DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR JOÃO MATEUS VERAS,** portador de CPF nº. 026.282.863-43, para o cargo de Supervisor de Programa de Iniciação Esportiva, CDA VI, junto a Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de expedição deste ato, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 1º de junho de 2018.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

ADEMAR PINTO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:7427BB9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0601013/2018 DE 1º DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR JOSÉ ELTON CARNEIRO ARAÚJO**, para ocupar o cargo de Coordenador de Habitação de Interesse Social, CDA IV, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, fazendo jus à remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de expedição deste ato, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 1º de junho de 2018.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

ADEMAR PINTO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:413C2BA7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0601015/2018 DE 1º DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR JORGE GOMES DE ALMEIDA,** portador de CPF nº. 030.356.753-84, para o cargo de Assistente Técnico Administrativo, CDA VI, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de expedição deste ato, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 1º de junho de 2018.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

ADEMAR PINTO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:50BE831F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0601012/2018 DE 1º. DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR FRANCISCA EDUARDO DOS SANTOS,** portadora de CPF nº. 053.172.973-70 para o cargo de Assistente

Técnico Administrativo, CDA VI, junto ao Gabinete do Prefeito, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de expedição deste ato, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 1º de junho de 2018.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

ADEMAR PINTO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:12E87027

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0601014/2018 DE 1º. DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR ANTONIA CRISTINA ROCHA**, portadora de CPF nº. 000.863.593-55, para o cargo de Coordenador Especial do HPP, CDA II, junto a Secretaria Municipal de Saúde, fazendo jus a remuneração inerente ao cargo.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de expedição deste ato, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 1º de junho de 2018.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

ADEMAR PINTO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:04DF67F2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0618001/2018 DE 18 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR TAMIRES LIRA DE SOUSA BRITO,** portador de CPF nº. 022.028.213-76**,** como Membro da Comissão Permanente de Licitação no período de 18/06/2018 a 17/07/2018, em virtude das férias do servidor ANTONIO DOS REIS BRITO.

Art. 2º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação permanecerão inalterados, fazendo jus à remuneração inerente ao cargo, para o cadastramento e julgamento dos processos licitatórios no âmbito do Município de Barroquinha, como seguem:

ROSICLÉIA DA SILVA MAGALHÃES – Presidente
TAMIRES LIRA DE SOUSA BRITO – Membro
IRLÂNDIA VERAS FONTENELE– Membro

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de expedição deste ato, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de junho de 2018.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

ADEMAR PINTO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:2B81D342

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0618002/2018 DE 18 DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR TAMIRES LIRA DE SOUSA BRITO,** portador de CPF nº. 022.028.213-76**,** como membro da equipe de apoio da Comissão de pregão, para o cadastramento e julgamento dos processos licitatórios no âmbito do Município de Barroquinha, no período de 18/06/2018 a 17/07/2018, em virtude das férias do servidor **ANTONIO DOS REIS BRITO**.

Art. 2º. Os membros da Comissão Permanente de Licitação permanecerão inalterados, fazendo jus à remuneração inerente ao cargo, para o cadastramento e julgamento dos processos licitatórios no âmbito do Município de Barroquinha, como seguem:

ROSICLÉIA DA SILVA MAGALHÃES – Pregoeiro
TAMIRES LIRA DE SOUSA BRITO – Membro da Equipe de Apoio
IRLÂNDIA VERAS FONTENELE – Membro da Equipe de Apoio

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de expedição deste ato, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 18 de junho de 2018.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

ADEMAR PINTO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:55537265

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0601010/2018 DE 1º. DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR KILDA APARECIDA VERAS GOUVEIA,** portadora de CPF nº. 002.919.473-36, para ocupar o cargo de Coordenador de Vigilância Epidemiológica, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de expedição deste ato, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 1º de junho de 2018.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

ADEMAR PINTO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:5629CE92

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0601008/2018 DE 1º DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, no uso de suas atribuições legais e administrativas,

RESOLVE:

Art. 1º. **DESIGNAR FERNANDA MARIA PINTO VERAS**, como Coordenadora Municipal do Programa de Apoio às Reformas Sociais – PROARES III no Município de Barroquinha/CE, sendo responsável pelo planejamento, gerenciamento e execução no âmbito Municipal do Plano Participativo Municipal – PPM.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de expedição deste ato, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 1º de junho de 2018.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

ADEMAR PINTO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:60CF67EC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 0601009/2018 DE 1º DE JUNHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROQUINHA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 65, VI, da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Art. 1° - NOMEAR e **EMPOSSAR** os representantes que constituirão o **Comitê Participativo Municipal** do Programa de Apoio às Reformas Sociais – PROARES III no Município de Barroquinha/CE, sendo responsável, pelo acompanhamento e execução no âmbito Municipal do Plano Participativo Municipal – PPM.

Representante do Poder Público:

Representantes da Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social
Vicente de Paula Pinto Veras

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Angeliete Nascimento Veras

Representantes da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte e Lazer
Francisco Lucas Firmino de Araújo

Representantes da Secretaria Municipal de Infraestrutura
Jodeal Oliveira de Alcântara

Representante da Sociedade Cível:

Representantes do Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Francisco Firmino da Rocha

Representante da Assembleia de Deus Tabernáculo da Benção
Pastor André Araújo Moreira

Representantes da Creche de Educação Infantil Elda Pinto Veras
Prof.ª Maria dos Navegantes Eduardo dos Santos

Representantes dos Comerciantes
Maria Conceição de Sousa Santos

Art. 2° - Esta portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO, em 1º de junho de 2018.

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

ADEMAR PINTO VERAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:008DF6A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL SMS Nº 02/2018 - RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO VISANDO A CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO DE PESSOAL PARA O CARGO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE PARA COMPOR AS EQUIPES ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA DA SECRETARIA DA SAÚDE DE BARROQUINHA.

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, no uso de suas atribuições legais, vem tornar público para o conhecimento dos interessados, o resultado final do processo seletivo simplificado regulado pelo edital SMS Nº: 01/2018:

I. **Informar** que não foram interpostos recursos pelos candidatos;
II. **Divulgar** o resultado final do processo seletivo, conforme a relação transcrita no **ANEXO I** deste termo.

Barroquinha, CE, 16 de julho de 2018.

ELIZEUDO RICARDO RODRIGUES
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

ANEXO I

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

CÓDIGO 01

NOME DO CANDIDATO	NÚMERO DE INSCRIÇÃO	CPF	MICROAREA	CLASSIFICAÇÃO
FRANCINEIDE FERNANDES DO NASCIMENTO	01	951.474.898-04	ESF-UBSF MARIA DE LOURDES N. ROCHA Microárea: Rua Augusta Veras/ Rua Alfredo Veras Coelho/ Rua Elda Pinto Veras/ Rua Sebastiana Martins de Pinho/ Rua José Guilherme de Aragão/ Rua São José	1º Classificado
CAMILA DOS SANTOS MACHADO	04	043.609.673-06		Classificável 1º Cadastro Reserva
IRAMAR DO NASCIMENTO SILVA	02	061.266.163-67	ESF-UBSF MANÁJAS PASSOS DE ARAÚJO Microárea: Ilha do Xavier/Lagoa dos Fernandes	1º Classificado
HAILTON QUEIROZ DA SILVA	03	061.614.863-18		Classificável 1º Cadastro Reserva

Publicado por:
Antonio Giliard Albuquerque dos Santos
Código Identificador:07811B30

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 109/2018/GAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO o provimento comissionado do cargo público de Chefe do Setor de Vigilância Epidemiológica, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos em que dispõe o artigo 37, II, da Constituição Federal de 1988,

RESOLVE

Art. 1°. EXONERAR, a pedido, **ORBÉLIA VICTOR DA COSTA,** brasileiro(a), portador(a) do RG nº 2008098079995 – SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 603.257.663-98, do cargo público comissionado de Chefe do Setor de Vigilância Epidemiológica, resultando na vacância do cargo público, consoante preceitua o artigo 38, inciso I da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Cariús/CE).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Registre-se e Publique–se.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, em 12 de julho de 2018.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alrenir Antunes de Sousa Duarte
Código Identificador:25AA0136

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110/2018/GAB.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E,

CONSIDERANDO a vacância do cargo público comissionado de Administrador de Assistência Hospitalar, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, nos termos do artigo 37, inciso II, parte final, da Constituição Federal de 1988 e do artigo 9º, inciso II da Lei Complementar Municipal nº 076/2014 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Cariús/CE), o(a) cidadão(ã) **ORBÉLIA VICTOR DA COSTA,** brasileiro(a), portador(a) do RG nº 2008098079995 – SSP/CE, inscrito(a) no CPF sob o nº 603.257.663-98, no cargo público comissionado de Administrador de Assistência Hospitalar, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo os seus efeitos à data da sua expedição.

Paço da Prefeitura Municipal de Cariús/CE, 13 de julho de 2018.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alrenir Antunes de Sousa Duarte
Código Identificador:2B120E9F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 020/2018-GAB.

EMENTA: DETERMINA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NA FORMA QUE INDICA.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIÚS/CE**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 98, inciso I, alínea "o", da Lei Orgânica do Município de Cariús/CE e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 126/2018 autoriza a contratação temporária de Agentes Comunitários de Saúde para atender a excepcional interesse público,

CONSIDERANDO o recebimento de ofício da lavra da Sra. Secretária Municipal de Saúde de Cariús/CE que noticia a premente necessidade de ampliação do quadro de Agentes Comunitários de Saúde em decorrência da ausência de atendimento de dezenas de famílias, prejudicando o serviço de prevenção de doenças e promoção da saúde,

CONSIDERANDO que o regime jurídico dos serviços públicos, instituído em favor do interesse público, intenta proteger, de modo eficiente, os direitos dos administrados e a boa prestação do serviço;

CONSIDERANDO que eventual carência no controle de doenças e promoção da saúde poderá resultar em situação de calamidade na saúde pública local, o que evidencia o excepcional interesse público na contratação de Agentes Comunitários de Saúde,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado estado emergencial na área de saúde do Município de Cariús/CE, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação deste Decreto, devendo a Secretaria Municipal de Saúde proceder aos atos necessários para a realização de processo seletivo simplificado para contratação de agentes comunitários de saúde conforme a seguir previsto, a fim de suprir a carência verificada na prevenção de doenças e promoção da saúde, na forma da legislação em vigor.

QUANTIDADE	ÁREA
01	SEDE I – Ruas Cel. Boaventura, Raul Nogueira, 7 de Setembro, 15 de Novembro, Pascoal Stopelly e Travessa 7 de Setembro.
01	SEDE I – Sítios Malhada Grande, Mirador e Poço Dantas.
01	SEDE I – Ruas Beira Rio, Iguatu, Treze de Maio e1º de Maio.
01	SEDE II – Sítios Cangati e Junco
01	SÃO SEBASTIÃO – Sítio Roberto
01	VILA NOVA – Rua do Multirão e Morro Verde
01	VILA NOVA – Ruas Morro Verde II e Lino Pereira, Travessas André Pulsas e São José
01	BRAVAS – Sítios Brandão, Cachoeirinha, Lagoa dos Querenos, Poço Ferro e Volta
01	SÃO BARTOLOMEU – Vila São Bartolomeu, Sítios Frei Matias e Camará
01	SÃO BARTOLOMEU – Sítios Canavieira, Manguinha, Barra dos Bacurins, Angicos II e Gamileira.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações consignadas no vigente orçamento do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS/CE, aos dezessete dias do mês de julho de 2018.

JOSÉ FERNANDES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alrenir Antunes de Sousa Duarte
Código Identificador:924DB1A7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2018/PE

O Pregoeiro do município de Catunda/CE comunica aos interessados que no dia 31 de julho de 2018, às 10:00 horas da manhã, estará abrindo licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2018/PE, cujo objeto é a Aquisição de 01 (um) veículo para transporte de pacientes, zero quilômetro, tipo VAN, com capacidade mínima para 14 (catorze) passageiros, mais 01 (um) motorista, conforme Termo de Ajuste nº 146/2018, celebrado entre a Secretaria de Saúde do Estado do Ceará e o município de Catunda, e MAPP nº 4019. O edital completo estará disponível no sistema Comprasnet do Portal de Compras Governamentais no site www.comprasgovernamentais.gov.br, e através dos sites: www.tcm.ce.gov.br/licitacoes, www.catunda.ce.gov.br/licitacao.php e no endereço: Rua Vila Nau, nº 715 - Centro, a partir da data desta publicação, no horário de atendimento ao público, de 08:00 às 14:00 h. Maiores informações pelo Telefone: (88) 3686.1032.

Catunda-CE, 17 de julho de 2018.

ELIAS MELO LIMA
Pregoeiro

Publicado por:
Elias Melo Lima
Código Identificador:EBAF96E6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA

LEI ORDINÁRIA Nº. 1.461/2018. DE 13 DE JULHO DE 2018.

Dispõe sobre a alteração da lei n° 1.422/2016 que trata da Doação de área para a instalação de empreendimento Industrial destinada ao tratamento e destinação dos resíduos sólidos e adota outras providencias.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FARIAS BRITO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO, ESTADO DO CEARÁ, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
Art. 1º. Acrescenta-se ao art. 3° da Lei n° 1.422/2016 o parágrafo único com a seguinte redação:

Parágrafo Único: Findo o prazo do caput deste artigo e havendo investimento previsto para se iniciar a construção da usina de tratamento e destinação de resíduos sólidos prorroga-se o prazo por igual período.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogado as disposições em contrario.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 13 de julho de 2018.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA
Dirijo-me a Vossa Excelência para encaminhar o incluso projeto de lei n° 007/2018 que ‘’***Dispõe sobre a alteração da lei n° 1.422/2016 que trata da Doação de área para a instalação de empreendimento Industrial destinada ao tratamento e destinação dos resíduos sólidos e adota outras providencias’’***, com o seguinte pronunciamento.
A presente proposta tem por finalidade estender por mais 02 (dois) anos a doação de área de terra destinada à instalação de empreendimento industrial para tratamento dos resíduos sólidos no município de Farias Brito.
Sabemos da importância dessa usina de tratamento para o município e a dificuldade que tivemos juntamente com a empresa e fundações para levantar investimentos e buscar investidores para desenvolver o empreendimento.
Tais gastos para a realização da instalação do empreendimento demandou a busca por financiamento o que por essas questões passou-se o período dos dois anos de doação sem ter iniciado a construção da usina de tratamento de resíduos solidos.
Contundo com os investimos já previsto e todo projeto aprovado para a construção da usina de tratamento além de outros investimentos a ser realizado na área doada nos resta prorrogar por igual prazo a doação do terreno para que possamos dar inicio a construção, instalação e desenvolvimento do empreendimento.
Cabe salientar que a aprovação do presente projeto viabilizará a execução de empreendimento que será referência não apenas para o município de Farias Brito, mas de toda a região.
Assim, afirmamos que o presente projeto de Lei justifica-se pela necessidade de o município prorrogar por igual período a doação da área, tendo em vista haver recursos e investimentos previstos para iniciar-se a construção da usina de tratamento transformando a área em um pólo industrial.

Paço da Prefeitura Municipal de Farias Brito, em 13 de julho de 2018.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:4D200F5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA

PORTARIA Nº. 01100718/2018. Farias Brito em 10 de julho de 2018.

EXONERAR Á PEDIDO DA REQUERIDA DO CARGO DE ENFERMEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR a pedido da Sra. **MARIA CAROLINA LAET RAFAEL TÁVORA**, brasileira, casada, enfermeira, regularmente inscrita no RG nº. 97029207323, expedido pela SSP-CE, inscrito no CPF sob o nº. 913.727.043-53, do exercício em caráter efetivo, do cargo de **ENFERMEIRA,** de conformidade com o disposto no art.31, inciso I c/c art. 32 da Lei nº. 1.178/2006, de 20 de novembro de 2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE – SE

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 10 DE JULHO DE 2018.

JOSÉ MARIA GOMES PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:820CDFBE

PROCURADORIA
AVISOS DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Pregão nº 2018.06.28.2. **Objeto:** Aquisição de 01 (uma) ambulância, modelo de simples remoção, destinada ao atendimento das necessidades do Município de Farias Brito/CE, nos moldes do Termo de Ajuste nº 036/2018, celebrado com o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o(s) licitante(s) VEREDA COM. DISTRIBUIDOR DE VEÍCULOS MÁQUINAS LTDA inscrito no CNPJ nº 01.411.114/0001-97 classificado(a) no item 1 totalizando o valor de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

SHEYLA MARTINS ALVES
Ordenador(a) de Despesas do(a) Fundo Municipal de Saúde.

Data da Homologação: 17 de Julho de 2018.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. Pregão nº 2018.06.28.2. **Objeto:** Aquisição de 01 (uma) ambulância, modelo simples remoção, destinada ao atendimento das necessidades do Município de Farias Brito/CE, nos moldes do Termo de Ajuste nº 120/2018, celebrado com o Estado do Ceará, através da Secretaria da Saúde, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o(s) licitante(s) VEREDA COM. DISTRIBUIDOR DE VEÍCULOS MÁQUINAS LTDA inscrito no CNPJ nº 01.411.114/0001-97 classificado(a) no item 2 totalizando o valor de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93

SHEYLA MARTINS ALVES
Ordenador(a) de Despesas do(a) Fundo Municipal de Saúde.

Data da Homologação: 17 de Julho de 2018.

Publicado por:
Maria Jose Bezerra da Silva
Código Identificador:4AA78FDD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS - TOMADA PREÇOS Nº 1906.01./2018–PMF

O MUNICÍPIO DE FORTIM torna público o Extrato dos Contratos, CONTRATADOS: nº 0907.01/2018-SMEJDL - JOSÉ MARIA FERREIRA FILHO e Contrato nº 0907.02.01/2018-PMF - RONALDO FARIAS DE LIMA; prazo de vigência até 31 de dezembro de 2018; Objeto: Contratação de mão de obra do tipo: pintor de conservação de prédios e pintor em pinturas artísticas e letreiros, para execução de conservação e manutenção com pequenos reparos em edificações, prédios e vias públicas no Município de Fortim/CE; TOMADA PREÇOS Nº 1906.01./2018–PMF.

Ordenadores de Despesas:

IVONEIDE DE ARAÚJO RODRIGUES,

FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA,

MÁRCIA VIEIRA DOS SANTOS NOGUEIRA E

TELMA CESÁRIO DE ARAÚJO.

Publicado por:
Romildo Sousa da Silva
Código Identificador:8E81BA0B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 265/2018, DE 17 DE JULHO DE 2018.

Nomeia a Coordenadora Pedagógica do Município de Groaíras e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS**, ESTADO DO CEARÁ.

No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, inciso V e IX da Constituição do Município de Groaíras proclamada em 05 de Abril de 1990;

Considerando a Lei Municipal nº 725/2017, de 07 de Agosto de 2017, que revogou a Lei Municipal nº 688/2016, de 05 de maio de 2016, e alterou os Anexos I, II e III da Lei Municipal nº 643, de 03 de setembro de 2013, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Groaíras, cria, extingue e altera a nomenclatura de cargos.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - NOMEAR, VALQUÍRIA RODRIGUES FEIJÃO, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o n° 039.884.553-00, para o exercício do cargo de provimento em comissão, como **COORDENADORA PEDAGÓGICA DO MUNICÍPIO DE GROAÍRAS**.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, aos 17 (dezessete) dias do mês de julho de 2018 (dois mil e dezoito).

FRANCISCO UELITON MARTINS VASCONCELOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Jander Maciel Vasconcelos
Código Identificador:E91DBC89

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO - AVISO DE LICITAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 16.07.18-01CP, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA A CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA DE EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – 08 SALAS, NO DISTRITO DE MARTINSLÂNDIA NO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE. A realização está prevista para o dia 20 de Agosto de 2018, às 08h30m. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE – Setor de Licitações, nos dias úteis das 08h00min às 14h00min, sito à Avenida Monsenhor Furtado, nº. 55, Centro, ou acessando o site: http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes.

Guaraciaba do Norte/CE, 17 de Julho de 2018.

MARIA DAS MESSÊ ROQUE DE OLIVEIRA CHAGAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:E7ADA1FD

COMISSAO DE LICITAÇÃO
EXTRATO - AVISO DE LICITAÇÃO

Equipe de Pregão, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 13.07.18-01PP, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO) DE 13 KG PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE/CE. A realização está prevista para o dia 30 de Julho de 2018, às 14h00m. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Guaraciaba do Norte/CE – Setor de Licitações, nos dias úteis das 08h00min às 14h00min, sito à Avenida Monsenhor Furtado, nº. 55, Centro, ou acessando o site: http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes.

Guaraciaba do Norte/CE, 17 de Julho de 2018.

MARIA DAS MESSÊ ROQUE DE OLIVEIRA CHAGAS
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:9BB73A5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 122/2018

Nomeia a Diretor de Célula do Município de Guaraciaba do Norte, na forma e disposições que abaixo se descrevem e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE**, **ESTADO DO CEARÁ.**
No uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 61, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Guaraciaba do Norte;

CONSIDERANDO, a necessidade da nomeação do quadro de Apoio Técnico e Gerencial, capaz de dar o necessário andamento e suporte às ações do chefe do executivo municipal de Guaraciaba do Norte - CE.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **FRANCISCO ANTONIO BEZERRA LIMA**, brasileiro, solteiro, vigia, com RG nº 264126893-SSP/CE, e portador do CPF sob o nº. 010.447.287-10, residente e domiciliado na Rua SDO, Bairro Jardim, Guaraciaba do Norte, para exercer o cargo de Provimento em Comissão, como **CHEFE DE CÉLULA DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE,** em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1043/2013 de 03 de Abril de 2013, que Dispõe sobre a Organização da Administração Pública do Município de Guaraciaba do Norte.
Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a data do dia 02 de julho de 2018.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos dias 17 (dezessete) do mês de julho de 2018 (dois mil e dezoito).

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:BD15AB00

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

SECRETARIA DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATOS DE MATERIAL GRÁFICOS

EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DO – CE - PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA - EXTRATO DOS INSTRUMENTOS CONTRATUAIS: Pregão Presencial Nº: PP - 010/2018 – DIVERSAS, Contratante: Prefeitura Municipal de Ibaretama, CNPJ: 23.444.680/0001-38, através da Secretaria de Educação e Cultura, Secretaria de Saúde, Secretaria de Finanças Administração e Planejamento, Secretaria de Ação Social. CONTRATADA**: Francisca Simone Holanda Barros - MEI** com o valor global do lote I (Secretaria de Ação Social) de R$ **21.135,00 (vinte e um mil cento e trinta e cinco reais),** valor global do lote II (Secretaria de Finanças Administração de Planejamento) de R$ **19.970,00 (dezenove mil novecentos e setenta reais),** valor global do lote III (Secretaria de Educação) de R$ **121.800,00 (cento e vinte e um mil e oitocentos reais),** valor global do lote IV (Secretaria de Saúde) de R$ **24.021,10 (vinte e quatro mil vintes e um reais e dez centavos).** Fundamentação Legal – Lei Federal 10.520/2002, Lei Federal 8666/933e Suas Alterações Posteriores. **OBJETO: aquisição de material gráfico destinados ao atendimento das diversas unidades administrativas (Secretarias) da prefeitura municipal de Ibaretama, referente ao exercício de 2018, de acordo com as quantidades e especificações constantes do anexo I (termo de referência), do edital**. **Dotações Orçamentárias: 0301 04 122 0402 2.004 -** Gestão Administrativa da Secretaria de Finanças, Administração e Planejamento; **1001 12 368 1215 2.023 -** Gestão Administrativa da Secretaria de Educação e Cultura / **1003 12 361 1201 2.034** – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental (FUNDEB 40%)/ **1003 12 365 1208 2.036** - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil (FUNDEB 40%);**1101 10 122 0402 2.039** – Gestão Administrativa da Secretaria de Saúde / **1102 10 301 1002 2.042 –** Gestão, Fortalecimento e Expansão da Atenção Básica de Saúde (PSF/NASF) **/ 1102 10 302 1003 2.044 –** Ações de Gestão e Expansão da Atenção Ambulatorial e Hospitalar; **1102 10 10 304 1006 2.046 –** Ações de Vigilância Sanitária; **1201 08 122 0807 2.048** – Gestão Administrativa da Secretaria de Ação Social / **1201 08 244 0806 2.052 –** Manutenção do CRAS/PBF / **1201 08 244 0806 2.058 -** Gestão do Programa Bolsa Família / **1201 08 244 0806 2.057** – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos; Elemento de despesas: **3.3.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; com recursos diretamente arrecadados ou transferidos da PMI, consignados no Orçamento de 2018. **DATA DA ASSINATURA DOS CONTRATOS –** 05/07/2018. **VIGÊNCIA DO CONTRATO –** 31/12/2018.FORO: Comarca do Município de Ibaretama – Ce. **SIGNATÁRIOS:** Maria Alrinete de Moraes - **secretária de Finanças, Administração e Planejamento**, Jane Wladia Lima de Paula - **secretária de educação e cultura**, Helena Maria de castro de Moraes - **secretária de ação social**, Romário Pinheiro Nobre Falcão - **secretário de saúde**,(Contratantes), **Francisca Simone Holanda Barros (**Contratado). Edmilson Mota Neto (Pregoeiro).

Publicado por:
Paulo Jorge Rabelo de Lima
Código Identificador:6C6A32B0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
LICENÇA DE INSTALAÇÃO

O INSTITUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL TORNA PUBLICA A EMISSÃO DELICENÇA DE INSTALAÇÃO PARA O FUNCIONAMENTO DA FABRICA DE BENEFICIAMENTO DE COCO, **NUTRICOCO INDUSTRIA E COMERCIO DE COCO LTDA - ME** , TENDO COMO ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL A FABRICAÇÃO DE CONSERVAS DE FRUTAS, INSCRITA NO CNPJ **10.931.203/0001-55**, LOCALIZADA NA RUA JOAQUIM MARQUES, S/N, MELANCIAS DE BAIXO, ICAPUI-CE. TENDO COMO RESPONSÁVEL LEGAL O SR. MARIO JUNIOR DO ROSARIO, INCRITO NO CPF SOB Nº 877.087.284-87.

JOAO PAULO DE SOUSA REBOUÇAS
Presidente

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:7D9064F0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018-CP

O Município de Icó/CE, através da comissão permanente de licitação, torna público aos interessados que, fará realizar às 08h30min do dia 08/08/2018, Chamada Pública nº 01/2018-CP, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para merenda escolar. (Ver maiores especificações no Edital) – Cópia do edital já se encontra disponível para os interessados, na Rua Francisco Maciel, 2194, térreo, Centro, Icó-CE, sede da Prefeitura Municipal. Icó/CE, ou pelo site: www.tce.ce.gov.br. Informações pelo Tel: (88) 3561-5756.

Icó/CE, 17 de Julho de 2018

CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Luis Eduardo Ferreira
Código Identificador:F27EE5DC

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com a empresa **FRANCISCO RABELO FALCAO JUNIOR, com sede** na Avenida Antônio **Sales,** N° 1885, **Sala** 503, Aldeota, Fortaleza, **Ceará,** inscrito no CNPJ sob o N° **74.010.323/0001-00**, neste ato representado pelo Senhor **Francisco Rabelo Falcão Junior**, Empresário Individual, portador do **CPF** sob o N° 352.600.333-53**. FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Contratação de Empresa para prestar serviços para preparar, fotografa, reproduzir, emoldurar em vidro e alumínio, fotos oficiais do Prefeito, em tamanho 40cm x50cm, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão de Governo. **VALOR CONTRATUAL: R$ 5.043,00 (cinco mil e quarenta e três reais),**. **DATA DO CONTRATO:** 22 de Maio de 2018.**. PRAZO DE VIGÊNCIA**: A partir da data de sua assinatura, até 60(sessenta) dias. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** Secretaria Administração e Finanças, com recursos do próprio Município e/ou transferidos, na **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** sob o N° 0501-04.122.0049.2.007 (Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento) no Elemento de Despesa Nº 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica), **SIGNATÁRIOS:** Luiz Rui de Andrade –Ordenador de Despesas (Contratante); **Francisco Rabelo Falcão Junior** – (Contratado). Pedro Gildásio de Sousa, Presidente da Comissão de Licitação.

Iguatu (Ce), em 22 de Maio de 2018.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:9C46C652

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com a empresa **FRANCISCO RABELO FALCAO JUNIOR, com sede** na Avenida Antônio **Sales,** N° 1885, **Sala** 503, Aldeota, Fortaleza, **Ceará,** inscrito no CNPJ sob o N° **74.010.323/0001-00**, neste ato representado pelo Senhor **Francisco Rabelo Falcão Junior**, Empresário Individual, portador do **CPF** sob o N° 352.600.333-53**. FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Contratação de Empresa para prestar serviços para preparar, fotografa, reproduzir, emoldurar em vidro e alumínio, fotos oficiais do Prefeito, em tamanho 40cm x50cm, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social. **VALOR CONTRATUAL: R$ 4.034,40 (quatro mil e trinta e quatro reais e quarenta centavos),**. **DATA DO CONTRATO:** 22 de Maio de 2018**. PRAZO DE VIGÊNCIA**: A partir da data de sua assinatura, até 60(sessenta) dias. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** Secretaria l de Assistência Social, com recursos do próprio Município e/ou transferidos, na **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** sob o N° 2601-081.22.0058.2.090 (Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Assistência Social) no Elemento de Despesa Nº 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica), **SIGNATÁRIOS:** CRISTIANO MARTINS DE OLIVEIRA –Ordenador de Despesas (Contratante); **Francisco Rabelo Falcão Junior** – (Contratado). Pedro Gildásio de Sousa, Presidente da Comissão de Licitação.

Iguatu (Ce), em 22 de Maio de 2018.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:82C0A897

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu (Ce), em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do contrato firmado com a empresa **FRANCISCO RABELO FALCAO JUNIOR, com sede** na Avenida Antônio **Sales,** N° 1885, **Sala** 503, Aldeota, Fortaleza, **Ceará,** inscrito no CNPJ sob o N° **74.010.323/0001-00**, neste ato representado pelo Senhor **Francisco Rabelo Falcão Junior**, Empresário Individual, portador do **CPF** sob o N° 352.600.333-53**. FUNDAMENTO LEGAL**: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores. **OBJETO:** Contratação de Empresa para prestar serviços para preparar, fotografa, reproduzir, emoldurar em vidro e alumínio, fotos oficiais do Prefeito, em tamanho 40cm x50cm, conforme especificações e quantidades constantes no termo de referência, de responsabilidade Secretaria Municipal de Educação. **VALOR CONTRATUAL: R$ 6.051,60 (seis mil e cinquenta e um reais e sessenta centavos),**. **DATA DO CONTRATO:** 22 de Maio de 2018**. PRAZO DE VIGÊNCIA**: A partir da data de sua assinatura, até 60(sessenta) dias. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** Secretaria de Educação, com recursos do próprio Município e/ou transferidos, na **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** sob o N° 0901-121.22.0058.2.024 (Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Educação) no Elemento de Despesa Nº 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica), **SIGNATÁRIOS:** Elizângela Gomes Medeiros – Secretária(Contratante); **Francisco Rabelo Falcão Junior** – (Contratado). Pedro Gildásio de Sousa, Presidente da Comissão de Licitação.

Iguatu (CE), em 22 de Maio de 2018.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:65DC4F29

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RECURSO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – **AVISO DE RECURSO.** A Comissão Permanente de Licitação-

CPL da Prefeitura Municipal de Iguatu torna público os Recursos Administrativos impetrados pela empresa, **A.I.L. CONSTRUTORA LTDA-ME**(CNPJ:15.621.138/0001-85), em face da suas Inabilitações nos processos licitatórios nas modalidades de **TOMADA DE PREÇOS Nº. 2018.06.14.01-PMI-SEINFRA; 2018.06.14.02-PMI-SEINFRA** e **2018.06.14.03-PMI-SEINFRA**. Após o transcurso de todos os prazos recursais será marcada uma nova data para abertura das propostas, a ser publicado nos meios oficiais. Os autos do processo encontram-se no setor de licitação.

Iguatu, 17 de julho de 2018

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:DF7D21CB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO - EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO. A senhora LUCIA DE FÁTIMA OLIVEIRA FELIPE, Secretária de Cultura e Turismo do município de Iguatu-CE, em cumprimento ao que dispõe o art. 26 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, após deliberar acerca dos autos do processo administrativo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. I-2018.07.10.01-SECULT**, cujo objetivo é a contratação de empresa agenciadora, para uma atração artística de renome nacional **"ELIANA RIBEIRO"**, para realizar 01 (um) show durante a Festa da Padroeira de Iguatu, SENHORA SANTANA, apresentação esta que tem programação para acontecer no dia 24 de julho de 2018, sob a responsabilidade da Secretaria de Cultura e Turismo deste município, resolveu por **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação emitida pela comissão permanente de licitação, conforme termo de ratificação acostado nos autos do processo.

Iguatu, 17/07/2018.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente da CPL/PMI.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:6308B17D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° 2018.06.06.03-PMI/DIVERSAS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, em resultado da Homologação proferida pelos Ordenadores de Despesas das Diversas Secretarias participantes do Pregão supracitado, torna pública a **Homologação** do processo administrativo de licitação, em favor da empresa: a) Pneus Canteiros Ltda, CNPJ: 01.739.141/0001-93. Objeto: registro de preços para futuro e eventual fornecimento de pneus, câmaras de ar, baterias e realização de serviços complementares nos veículos da frota oficial do Município. Em 17 de Julho de 2018.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:A7A6E5FF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO RESUMIDO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2018.07.09.01-PMI-DIVERSAS

O Presidente da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido da Ata de Registro de Preços, como a seguir discrimina:

PNEUS CANTEIROS LTDA, inscrita no CNPJ sob o N° 01.739.141/0001-93**,** com sede à Rua Iaiá Viana de Lucena, N° 50, Bairro Bastiana, Iguatu, Ceará, neste ato representado pelo senhor Francisco Alves de Lucena, inscrito no CPF sob Nº 400.650.573-68 e RG sob Nº 2006029110360 SSP-CE.

Fundamentação Legal: Pregão Presencial para Registro de Preços Nº 2018.06.06.03-PMI-DIVERSAS, em conformidade com o que preceitua nas Leis nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e 10.520, de 18 de julho de 2002, no Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 37, de 25 de julho de 2017 e nas demais normas legais aplicáveis.

Objeto: Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de pneus câmaras de ar e baterias e realização de serviços complementares nos veículos da frota oficial das Diversas Secretarias do Município de Iguatu, na forma descrita no anexo I do Edital.

Valor Global dos Lotes:
Lote I: R$ 605.000,00 (Seiscentos e cinco mil reais); **Lote II:** R$ 10.899,96 (Dez mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos); **Lote III:** R$ 72.500,00 (setenta e dois mil e quinhentos reais); **Lote IV:** R$ 31.000,00 (Trinta e um mil reais); **Lote V:** R$ 2.700,00 (Dois mil e setecentos reais); **Lote VI**: R$ 59.000,00 (Cinquenta e nove mil reais).

Valores por Secretarias:
Secretaria de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão de Governo: R$ 13.070,00;
Secretaria de Agricultura e Pecuária: R$ 186.878,90;
Secretaria Executiva e Serviços Urbanos: R$ 407.423,56;
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano: R$ 13.595,00;
Secretaria de Cidadania e Relações Institucionais: R$ 81.997,50;
Secretaria de Assistência Social: R$ 78.135,00

Prazo de Vigência: 12 meses
Signatários: Luiz Rui de Andrade (Administração, Finanças, Planejamento e Gestão de Governo); José Hildernando Bezerra Barreto (Agricultura e Pecuária); Raimundo Eunébio Vieira Bezerra (Executiva e Serviços Urbanos); Marcos Ageu Medeiros Soares (Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano); Uiliane da Silva Idelfonso (Cidadania e Relações Institucionais) e Cristiano Martins de Oliveira (Assistência Social).
Pedro Gildásio de Sousa – Presidente da CPL/PMI
E-mail: prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com
Telefone: (88) 9.9203.6169

Iguatu (Ce), 17 de Julho de 2018.

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:36948B02

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE REALINHAMENTO DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Iguatu, em cumprimento a Legislação em vigor, faz publicar extrato resumido de Realinhamento de Preços firmado com a empresa: **I.G. Bezerra Combustíveis**, inscrita no CNPJ Nº 09.327.257/0001-27, com sede à Av. Carlos Roberto Costa, Nº 170, Veneza, CEP 63.504-440, Iguatu-Ce, neste ato representado pelo senhor Thialiton Alves Sobreira, Bastante Procurador, inscrito no CPF sob Nº 037.217.133-89, como a seguir discrimina:

Contratos N°: 2018.02.09.01; 2018.02.09.02; 2018.02.09.03; 2018.02.09.04; 2018.02.09.05; 2018.02.09.06; 2018.02.09.07; 2018.02.09.08; 2018.02.09.09; 2018.02.09.10; 2018.02.09.11; 2018.02.09.12; 2018.02.09.13; 2018.02.09.14; 2018.02.09.15; 2018.02.09.16; 2018.02.09.17.

Fundamento Legal: O presente Realinhamento de Preços tem como fundamento o Pregão Presencial 2018.01.05.03-PMI/DIVERSAS, em conformidade com a Lei Federal 10.520/02, subsidiada pela Lei Federal N° 8.666/93 e as suas alterações posteriores, mas precisamente o art. 65, Inciso II, alínea "d", § 1°.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de combustíveis nas cidades de Iguatu e Fortaleza, para abastecimento da frota de veículos das Diversas Secretarias do Município de Iguatu-Ce e/ou veículos locados, quando for o caso, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo I do edital.

Item	Descrição	Valor Unitário Inicial	Reajuste (%)	Valor do Reajuste	Valor Unitário Final
01.	Gasolina Comum	R$ 4,59	(+) 4,35	(+) R$ 0,20	R$ 4,79
02.	Óleo Diesel Comum	R$ 3,84	(-) 4,00	(-) R$ 0,15	R$ 3,69
03.	Óleo Diesel S10	R$ 3,89	(-) 3,86	(-) R$ 0,15	R$ 3,74

Prazo de Vigência: a partir do dia 19 de Junho de 2018 até o dia 31 de Dezembro de 2018.
Dotações orçamentárias: 0201-04.122.0002.2.002 (Manutenção das Atividades de Coordenação e Apoio Logístico); 0301-04.122.0047.2.005 (Manutenção das Atividades do Gabinete do Vice-Prefeito); 0401-04.122.0015.2.006 (Manutenção da Procuradoria Municipal); 0501-04.122.0049.2.007 (Manutenção das Atividades da Sec.de Administração, Finanças e Planejamento); 0601-10.122.0004.2.010 (Manutenção das Estruturas Operacionais da Secretaria Municipal de Saúde); 0601-10.302.0008.2.016 (Manutenção das Atividades de Assistência Especializada); 1001-13.122.0058.2.051 (Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura e Turismo); 1101-27.122.0058.2.060 (Manutenção das Atividades Administrativa); 1301-15.122.0058.2.062 (Manutenção das Atividades da Secretaria de Infraestrutura); 1401-20.122.0058.2.063 (Manutenção das Atividades Adm. da Secretaria de Agricultura e Pecuária); 1601-04.122.0049.2.072 (Manutenção da Controladoria Municipal); 1701-04.452.0032.2.074 (Manutenção das Atividades da Secretaria de Trânsito e Segurança); 1901-15.452.0058.2.077 (Manutenção das Atividades da Secretaria Executiva Municipal); 2401-19.122.1009.2.087 (Manutenção das Atividades Administrativas da Sec. da Ciências, Tecnologia e Ensino Superior); 2601-08.122.0058.2.090 (Manutenção das Atividades Administrativas da Secretaria de Assistência Social); 2601-08.243.0045.2.091 (Manutenção do Conselho Tutelar); 2602-08.243.0044.2.094 (Serviço de Proteção e Atend. Especializado a Famílias e Indivíduos - PAEFI/CREAS); 2602-08.243.0045.2.096 (Execução das Ações Estratégicas do Prog. de Erradicação do Trabalho Infantil-PETI); 2602-08.243.0045.2.097 (Serviço de Acolhimento Institucional); 2602-08.244.0040.2.099 (Manutenção do Restaurante Popular); 2602-08.244.0040.2.100 (Apoio as Ações do Índice de Gestão Desc. do Sist. Único de Assist.Social-IGDSUAS); 2602-08.244.0041.2.108 (Manutenção do Cadastro de Famílias IGD/PBF); 2602-08.244.0042.2.110 (Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF/CRAS); 2602-08.244.0042.2.111 (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV); 2602-08.244.0040.2.102 (Manutenção do Pólo de Convivência Social); 2602-08.244.0040.2.106 (Manutenção da Casa dos Conselhos); 2604-08.244.0042.2.121 (Manutenção das Atividades do Centro de Referência da Mulher); 2601-08.243.0044.2.136 (Programa Criança Feliz); 2701-15.452.0058.2.122 (Manutenção das Atividades da Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano); 2801-11.122.0058.2.125 (Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Trabalho); 3101-041220040.2.137 (Manutenção das Atividades da Secretaria de Cidadania e Relações Institucionais). **Elemento de Despesa N°:** 3.3.90.30.00 - (Material de Consumo).

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA.
Presidente da CPL.

Iguatu-Ce, 19 de Junho de 2018.

Fone (88) 99203-6169. E-mail: prefeituramunicipaldeiguatucpl@gmail.com

Publicado por:
Débora dos Santos Lavor Albuquerque
Código Identificador:F09C0549

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Irauçuba – Aviso de Licitação - A Prefeitura Municipal de Irauçuba – CE, torna público o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL NO 2018.07.04.01,** do tipo menor preço (por lote), cujo objeto é a **Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para prestar os serviços de locação de palco e som destinados as diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE.** Abertura dia **02 de agosto de 2018, às 09h00min,** na sala da CCL, situada na Av. Paulo Bastos, Nº 1.370, Centro. Informações neste endereço e pelo fone: 88/3635.1133.

Irauçuba – CE, 10 de julho de 2018.

NEIRIVÂNIA TEIXEIRA TABOZA.
Presidente da CCL.

FERNANDA FERNADES VASCONCELOS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:62ECA006

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

Extrato de Contratação - Pregão Presencial Nº. 2018.05.03.01 – Gabinete do Prefeito e as Secretarias de Administração, Saúde, Educação, Assistência Social, Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura - Objeto: Contratação de pessoa jurídica para prestar os serviços de café da manhã, lanche, coffee break e refeição para atender as necessidades de eventos das diversas Secretarias Municipais de Irauçuba/CE. **Contratada: T. J. M. PAULA - ME**, com o valor global de R$ 251.411,00 (duzentos e cinquenta e um mil quatrocentos e onze reais), referente ao Lote Único. **Assina pela Contratada: Contratante:** Antonio Marcos Sousa Eduardo – Procurador. **Contratantes:** Gabinete do Prefeito e as Secretarias de Administração, Saúde, Educação, Assistência Social, Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Infraestrutura. **Assina pelas Contratantes (Respectivamente):** Fernanda Fernandes Vasconcelos, Maria Josiane Carneiro Braga, Maria Raquel Duarte Mota, Tânia Maria Fontenelle Alves, Geraldina Lopes Braga, José Ivan Praciano Melo, Vicente Barbosa Soares e Manuel Gonçalves de Sousa Júnior. **Dotações Orçamentárias de Nº:** 0201 04 122 0003 2.003 – Gabinete, recurso próprio (Fonte 001), 1901 04 122 0002 2.092 – Sec. de Administração, recurso próprio (Fonte 001); 0506 10 122 0002 2.010 – Sec. da Saúde, recurso próprio (Fonte 003); 0604 12 122 0002 2.031 – Sec. da Educação; recurso próprio (Fonte 002); 2101 08 122 0002 2.095 – Sec. da Assistência Social; recurso próprio (Fonte 001); 2102 08 244 0017 2.101 – IGDBF; 2102 08 244 0017 2.103 – CRAS; 2102 08 244 0018 2.105 – CREAS; 2102 08 243 0019 1.146 – C. FELIZ, recurso próprio (Fonte 001 e FNAS (Fonte 024); 1701 20 122 0002 2.065 – Sec. de Agricultura, recurso próprio (Fonte 001); 0901 23 122 0002 2.052 – Sec. de Desenvolvimento Econômico, recurso próprio (Fonte 001) e 1001 15 122 0002 2.054 – Sec. de Infraestrutura, recurso próprio (Fonte 001). **Elemento de Despesas de Nº:** 3.3.90.39.00. **Data de Assinatura do Contrato:** 19 de junho de 2018.

Irauçuba/CE, 19 de junho de 2018.

MARIA JOSIANE CARNEIRO BRAGA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:253ED11E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Extrato de Contratação - Pregão Presencial Nº. 2018.05.15.01 – Objeto: *Contratação de Pessoas Físicas para prestação dos serviços de lavagem de veículos, para ficar à disposição das necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE*. **Contratada: JUPITER CASSIO RAMOS MOTA**, com o valoro global de **R$ 5.724,00 (cinco mil setecentos e vinte e quatro reais)**, referente ao Lote II. **Assina pela Contratada: JUPITER CASSIO RAMOS MOTA**. **Contratante:** Secretaria da Educação. **Assina pela Contratante:** Tânia Maria Fontenelle Alves. **Dotações Orçamentárias de Nº:** 0604 12 122 0002 2.031. **Elemento de Despesas de Nº:** 3.3.90.36.00, com recurso Próprio, fonte 002. **Data de Assinatura do Contrato:** 03 de julho de 2018.

Irauçuba/CE, 03 de julho de 2018.

TÂNIA MARIA FONTENELLE ALVES
Secretária da Educação.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:44582DDA

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

Extrato de Contratação
Processo Administrativo de Adesão à Ata de Registro de Preços Nº. 2017.04.19.01 - Pregão Presencial de Nº 2017.04.19.01 SRP - Processo Nº. 002/2018 – Prefeitura Municipal de Irauçuba – Secretaria da Saúde. Objeto: Aquisição de material permanente e de consumo: Material Médico, Hospitalar e Medicamentos em Geral, para atender as necessidades do Hospital Municipal Dr. Pedro de Castro Marinho e Unidades Básicas de Saúde (UBS'S), do Município de Irauçuba/CE. **Contratadas: 1. PRIME COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA – ME,** com o valor global de R$ 1.838.333,34 (um milhão oitocentos e trinta e oito mil trezentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos), referente aos Lotes II e III; **2. DISTRIMÉDICA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA,** com o valor global de R$ 490.217,50 (quatrocentos e noventa mil duzentos e dezessete reais e cinqüenta centavos), referente ao Lote IV e **3. PROHOSPITAL COMÉRCIO HOLANDA LTDA,** com o valor global de R$ 126.187,80 (cento e vinte e seis mil cento e oitenta e sete reais e oitenta centavos), referente ao Lote VI. **Assina pelas Contratadas (Respectivamente):** 1. Stálio Gomes Bezerra Júnior – Sócio; 2. José Maria Costa Filho – Sócio e 3. Paulo Eduardo de Araújo Lima - Procurador. **Data da Assinatura do Contrato**: 27 de abril de 2018. **Contratante:** Secretaria da Saúde. **Assina pela Contratante:** Maria Raquel Duarte Mota. **Vigência do Contrato**: Até 31 de Dezembro do ano corrente. **Dotação Orçamentária de Nº:** 0506 10 301 0010 2.014 – UBS, 0506 10 302 0011 2.022 – Hospital. **Elemento de Despesas de Nº** 3.3.90.30.00/4.4.90.52.00.

Irauçuba/CE, 27 de abril de 2018.

MARIA RAQUEL DUARTE MOTA
Secretária da Saúde.

MARIA RAQUEL DUARTE MOTA
Secretária da Saúde

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:3F139389

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
Pregão Presencial Nº. 2018.05.04.01– Secretarias da Saúde e Assistência Social. Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de pães e bolacha de padaria para o fornecimento de café da manhã e lanche da tarde para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social, do Município de Irauçuba/CE. **Contratado: TJM PAULA - ME,** com o valor global de R$ 8.627,60 (oito mil seissentos e vinte e sete reais, sessenta centavos). **Assina pela Contratada:** Tarcísio Júnior Muniz Paula. **Contratantes:** Secretarias da Saúde e Assistência Social. **Assina pela Contratante (Respectivamente):** Maria Raquel Duarte Mota e Geraldina Lopes Braga. **Data de Assinatura do Contrato:** 20 de junho de 2018. **Vigência do Contrato:** Da data de sua assinatura até 31 (trinta) de dezembro 2018. **Dotações Orçamentárias:** 0506 10 302 0011 2.022 – Hospital; 0506 10 302 0011 2.025 CAPS e 0506 10 302 0011 2.029 VISA, fonte de recurso Próprio (Fonte 003) e SUS (Fonte 009); 2102 08 243 0019 1.146 Criança Feliz; 2102 08 244 0017 2.103 CRAS; 2102 08 244 0018 2.105 CREAS, recursos Próprio (Fonte 001) e FNAS (Fonte 024) **Elemento de Despesas nº** 3.3.90.30.00.

Irauçuba/CE, 20 de junho de 2018.

MARIA RAQUEL DUARTE MOTA
Secretária da Saúde

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:7A6D6A7E

SECRETARIA DE SAUDE
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
Pregão Presencial Nº. 2018.05.29.01 – Secretaria da Saúde. Objeto: Aquisição veículos (utilitário) zero quilômetro, de responsabilidade da Secretaria da Saúde da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE. Contratado: **1. MUNDI COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA,** com o valor global de R$ 74.500,00 (setenta e quatro mil e quinhentos reais), referente ao Lote I e a empresa **2. TOP COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES E SERVIÇOS EIRELI,** com o valor de **R$ 79.500,00** (setenta e nove mil e quinhentos reais), para o Lote II, **Contratante:** Secretaria da Saúde. **Assina pela Contratante (respectivamente):** Mariba Raquel Duarte Mota. **Vigência do Contrato:** Da data de sua assinatura até 31 (trinta) de dezembro. **Data de Assinatura do Contrato:** 20 de junho de 2018. **Dotação Orçamentária:** 0506 10 302 0011 2.022 – Hospital. **Recurso Próprio**: SUS (Fonte 009) **Elemento de Despesas nº** 4.4.90.52.00.

Irauçuba/CE, 20 de junho de 2018.

MARIA RAQUEL DUARTE MOTA
Secretário da Saúde.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:D8FF5599

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 18.06.25.001

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 440/14, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2014, QUE DISPÕE SOBRE CONSTITUIÇÃO DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL-SIM E A INSPEÇÃO HIGIÊNICO-SANITÁRIA DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

José Erenarco da Silva, Prefeito Municipal de Itaiçaba, neste Estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Título VI, Capítulo V, Art. 109, da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 440/14 Itaiçaba - CE, de 03 de dezembro de 2014, DECRETA:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O presente Decreto estabelece as normas que regulam, em todo o território do município de Itaiçaba-CE, a inspeção e a fiscalização industrial e sanitária para produtos de origem animal, destinadas a preservar a inocuidade, a identidade, a qualidade e a integridade dos produtos e a saúde e os interesses do consumidor

Art. 2º Os princípios a serem seguidos no presente regulamento são:

I – Promover a preservação da saúde humana e do meio ambiente e, ao mesmo tempo, que não implique obstáculo para a instalação e legalização da agroindústria rural de pequeno porte;

II – Ter o foco de atuação na qualidade sanitária dos produtos finais;

III – Promover o processo educativo permanente e continuado para todos os atores da cadeia produtiva, estabelecendo a democratização do serviço e assegurando a máxima participação de governo, da sociedade civil, de agroindústrias, dos consumidores e das comunidades técnica e científica nos sistemas de inspeção.

Art. 3º A inspeção industrial higiênico-sanitária de produtos de origem animal, a cargo do SIM abrange:

a) a higiene geral dos estabelecimentos, registrados ou relacionados;

b) captação, canalização, depósito, tratamento e distribuição de águas para abastecimento e de águas servidas respectivamente;

c) o funcionamento dos estabelecimentos;

d) o exame "ante" e "post-mortem" dos animais de abate;

e) as fases de recebimento, elaboração, manipulação, preparo, acondicionamento, conservação, transporte e depósito de todos os produtos e subprodutos de origem animal e suas matérias-primas adicionadas ou não de vegetais;

f) a embalagem e rotulagem de produtos e subprodutos;

g) a classificação de produtos e subprodutos de acordo com os tipos padrões previstos neste regulamento ou fórmulas aprovadas;

h) os exames tecnológicos, microbiológicos, histológicos e químicos das matérias-primas e produtos, quando for o caso;

i) os meios de transporte de animais vivos e produtos derivados e suas matérias-primas, destinadas a alimentação humana.

Parágrafo único. Para que seja efetuado o transporte de produtos de origem animal, o veículo deverá estar de posse da licença sanitária para transporte de alimento, expedida pela Coordenadoria de Vigilância Sanitária do Município da Secretaria Municipal de Saúde.

TÍTULO II
REGISTRO E RELACIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO

Art. 4º O registro e relacionamento é providência exclusiva do Serviço de Inspeção Municipal de Itaiçaba - CE (SIM), que outorga ao estabelecimento suas funções depois de cumpridas as exigências constantes neste regulamento, para comercialização de seus produtos dentro do território do Município de Itaiçaba - CE.

Art. 5º Estão sujeitos a registros os seguintes estabelecimentos:

a) matadouros de bovinos, matadouros de suínos, abatedouros de aves e coelhos, matadouros de caprinos e ovinos e demais espécies devidamente aprovadas para o abate, fábrica de conservas, fábricas de embutidos, charqueadas, fábrica de produtos gordurosos, entrepostos de carnes e derivados e fábricas de produtos de origem animal, não comestíveis;

b) usinas de processamento de leite, fábricas de laticínios, entrepostos-usinas, entrepostos de laticínios, postos de refrigeração e postos de coagulação;

c) entrepostos de pescados e fábricas de conservas de pescados;

d) entrepostos de ovos e fábricas de conservas de ovos;

e) entrepostos de mel e cera de abelhas;

f) agroindústrias rurais oriundas de programas de fomentos da agricultura familiar;

g) demais estabelecimentos, não descritos, que manufaturem ou manipulem produtos de origem animal, comestíveis ou não comestíveis, conforme análise prévia do SIM.

Parágrafo único. Para os estabelecimentos descritos neste artigo poderá anteceder ao registro definitivo a concessão de registro provisório, a critério do SIM.

Art. 6º O registro será solicitado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Meio Ambiente, com entrada pelo Protocolo Geral da Secretaria, instruindo-se o processo da seguinte forma:

I - requerimento dirigido ao Secretário Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Meio Ambiente, solicitando o registro e a inspeção pelo SIM - Serviço de Inspeção Municipal de Itaiçaba;

II - licença prévia ou Alvará de Funcionamento e localização concedida pela Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento;

III - planta baixa com cortes e fachadas da construção, acompanhada do memorial descritivo; IV - relação discriminada do maquinário e fluxograma com especificações volumétricas e capacidade em energia elétrica;

V - documento que comprove o domínio, posse ou permissão de uso do terreno;

VI - registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ (fotocópia);

VII - inscrição Municipal emitida pela Secretaria Municipal e Administração, Finanças e Planejamento.

Art. 7º Desde que se trate de pequenos estabelecimentos, a juízo do SIM, podem ser aceitos, para estudo preliminar, simples "croquis" ou desenhos, contendo medidas dos espaços, localização de portas e janelas e outras informações úteis para análise.

Art. 8º Serão rejeitados projetos grosseiramente desenhados com rasuras e indicações imprecisas, quando apresentados para efeito de registro ou relacionamento.

Art. 9º As firmas construtoras não darão início às construções de estabelecimentos sujeitos a Inspeção Municipal, sem que os projetos tenham sido antes aprovados pela mesma.

Art. 10. Atendendo a preceitos de normas sanitárias envolvendo comércio internacional de produtos de origem animal, a juízo do SIM, poderá ser exigido parecer de órgãos estaduais ou federais quanto à proximidade do empreendimento proposto, com estabelecimentos já existentes, dentro do território do Município de Itaiçaba - CE.

Art. 11. A aprovação prévia do local para construção do estabelecimento protocolada, não impede que as autoridades municipais competentes embarguem as obras, por interesse maior da saúde pública e preservação do meio ambiente.

Art. 12. Nos estabelecimentos de produtos de origem animal destinado a alimentação humana, é necessário, para efeito de registro, a apresentação prévia de boletim oficial de exame de água de consumo do estabelecimento, que deve se enquadrar nos padrões microbiológicos e físico-químicos.

§ 1º Quando as águas revelem mais de 500 (quinhentos) germes por mililitro, impõem-se novos exames de confirmação antes de condená-la.

§ 2º Mesmo que os resultados das análises sejam favoráveis, o SIM pode exigir, conforme avaliações técnicas, o tratamento da água com hipoclorito de sódio a 10 p.p.m..

Art. 13. Qualquer ampliação, remodelação ou construção nos estabelecimentos registrados ou relacionados, tanto de suas dependências como instalações, só pode ser feita após aprovação prévia dos projetos.

Art. 14. Não será registrado o estabelecimento destinado à produção de alimentos para consumo humano, quando situado nas proximidades de outro que, por sua natureza, possa prejudicá-lo, ou fontes poluidoras devidamente identificadas.

Art. 15. O estabelecimento que interromper seu funcionamento por espaço superior a 12 (doze) meses só poderá reiniciar suas atividades mediante inspeção prévia de todas as suas dependências, instalações e equipamentos.

Parágrafo único. Quando a interrupção do funcionamento ultrapassar 18 (dezoito) meses poderá ser cancelado o respectivo registro.

Art. 16. Satisfeitas as exigências fixadas nos arts. 6º e 12, coordenador(a) do SIM autorizará a expedição do "TÍTULO DE REGISTRO" ou "TÍTULO DE REGISTRO PROVISÓRIO".

Parágrafo único. Na hipótese de expedição de "Título de Registro Provisório" deverá o documento conter a data limite de sua validade.

Art. 17. Autorizado o registro, a 1ª via dos documentos exigidos ficará arquivada na Coordenadoria Central do SIM e a 2ª via ficará em poder do requerente, devidamente protocolada.

Art. 18. O SIM determinará a inspeção periódica das obras em andamento nos estabelecimentos em construção ou remodelação, tendo-se em vista o projeto aprovado.

Art. 19. O SIM poderá auxiliar na orientação dos diversos tipos de estabelecimentos de produtos de origem animal, bem como projetos, orçamentos para pequenas agroindústrias rurais oriundas da

agricultura familiar em consonância com as diretrizes estabelecidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, através da Resolução RDC n. 49 de 31 de outubro de 2013.
Art. 20. O relacionamento é requerido ao SIM e o processo respectivo deve obedecer ao mesmo critério estabelecido para o registro do estabelecimento no que lhes for aplicável.
Art. 21. São relacionadas às fazendas leiteiras, os apiários e as casas atacadistas, fixando-se conforme o caso, as mesmas exigências para os demais estabelecimentos descritos neste regulamento.
Parágrafo único. Aos estabelecimentos já existentes fica concedido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para que se adaptem as normas estabelecidas pelo Serviço de Inspeção Municipal (SIM).

TÍTULO III
FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS

Art. 22. A aprovação dos estabelecimentos de produtos de origem animal terá com base o Regulamento Federal de Inspeção Industrial Higiênico Sanitário de Produtos de Origem Animal (RIISPOA) - Lei n. 30.691, de 29 de março de 1952, nos tópicos não previstos no presente Decreto.
§ 1º O Serviço de Inspeção Municipal (SIM) poderá criar comissão técnica para avaliar projetos e sua devida adequação a realidade do empreendimento, não permitindo situações que comprometa a higiene geral, saúde do trabalhador, qualidade dos produtos elaborados, e demais parâmetros relacionados à segurança alimentar.
§ 2º Visando atender dispositivos previstos na Resolução RDC n. 49 de 31 de outubro de 2013 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, o Serviço de Inspeção Municipal de Itaiçaba, poderá propor Termos de Cooperação Técnica entre órgãos da Administração Municipal e outros afins, na esfera Estadual ou Federal.

TÍTULO IV
EMBALAGEM E ROTULAGEM

Art. 23. Aprovado o projeto de construção, reforma ou ampliação e estando o estabelecimento apto a funcionar, deverá ser providenciada a aprovação da embalagem, rotulagem, plano de marcação, etiquetas ou carimbos a serem utilizados nos produtos e/ou matérias-primas.
Art. 24. Entende-se por "embalagem" o invólucro ou recipiente destinado a proteger, acomodar e preservar materiais destinados à expedição, embarque, transporte e armazenagem.
Art. 25. Todos os produtos de origem animal entregues ao comércio devem estar identificados por meio de rótulos registrados, aplicados sobre as matérias-primas, produtos, vasilhames ou contêineres quando diretamente destinados a outros estabelecimentos para beneficiamento.
Art. 26. Os rótulos devem obrigatoriamente conter as seguintes indicações:
a) nome verdadeiro do produto ou nome aceito por ocasião da aprovação da rotulagem, em caracteres destacados e uniformes em corpo e cores contrastantes, sem intercalação de desenhos e outros dizeres, obedecendo às discriminações estabelecidas neste Regulamento;
b) nome e endereço da firma responsável pela produção;
c) nome e endereço completo da firma que tenha realizado operações de acondicionamento quando for o caso;
d) carimbo oficial do Serviço de Inspeção Municipal;
e) natureza do estabelecimento, de acordo com a classificação oficial prevista neste Regulamento;
f) CNPJ e Inscrição Estadual da firma responsável pelo acondicionamento do produto;
g) marca comercial do produto; h) algarismos correspondentes a data de fabricação e data de validade em caracteres ostensivos na ordem de dia, mês e ano;
i) pesos: líquido e da embalagem, quando for o caso, constar os dizeres "DEVE SER PESADO NA PRESENÇA DO CONSUMIDOR" e constar o peso da embalagem;
j) componentes do produto e outros dizeres quando previsto neste Regulamento e devidamente aprovado pelo órgão competente;
k) constar o registro do rótulo do SIM;
l) instruções básicas de conservação e uso em se tratando de constar os dizeres "UMA VEZ DEGELADO ESTE PRODUTO NÃO DEVE SER NOVAMENTE CONGELADO";
m) a especificação "Indústria Brasileira";
n) outras informações que as autoridades sanitárias competentes julgarem necessárias para perfeita apresentação do produto e esclarecimento ao consumidor.
Art. 27. O número de registro do estabelecimento, com as iniciais "SIM" e, conforme o caso, às palavras "Inspecionado" ou "Reinspecionado", representam os elementos básicos do carimbo oficial da Inspeção Municipal, cujos formatos, dimensões e empregos serão anexados neste Regulamento.
§ 1º As iniciais "SIM" traduzem ''Serviço de Inspeção Municipal de Itaiçaba - CE".
§ 2º O carimbo de Inspeção Municipal representa a marca oficial usada unicamente em estabelecimento sujeito à fiscalização do SIM, e constituído o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado e/ou reinspecionado pela autoridade competente.
Art. 28. Para o registro de rotulagem, etiquetas, planos de marcação ou carimbos, são necessários:
a) requerimentos encaminhados ao SIM assinado pelo Responsável Técnico;
b) croquis de rotulagem mencionando as cores dos letreiros e desenhos, contendo o número do processo de aprovação do funcionamento, em duas vias;
c) Manual de Boas Práticas de Fabricação do produto, em 2 (duas) vias, detalhando todo o processo de fabricação desde o recebimento da matéria prima, manipulação, conservação, expedição, cuidados com o transporte, tabela nutricional e demais procedimentos que garantam a segurança alimentar do produto acabado.
d) A critério do SIM poderá ser exigido manual de Análises de Riscos em Pontos Críticos de Controle - ARPCC.
Art. 29. São de responsabilidade do estabelecimento as taxas e emolumentos cobrados pelos órgãos competentes aos produtos sujeitos a exames laboratoriais.
Art. 30. A guarda e os cuidados com os carimbos de Inspeção serão de responsabilidade do estabelecimento, para uso do inspetor Médico Veterinário e auxiliar credenciado.
Art. 31. O número para constar no carimbo de Inspeção será fornecido Serviço de Inspeção Municipal de Itaiçaba - CE.
Art. 32. O Carimbo de Inspeção obedecerá a dimensões e formatos conforme constantes do anexo único deste Decreto.
Art. 33. Quando se tratar de animais abatidos de médio e grande porte, além do carimbo de inspeção, de embalagem em polietileno, deverá ser acompanhado etiqueta aprovada pelo SIM com dados gerais do estabelecimento e número do correspondente atestado sanitário.

TÍTULO V
INSPEÇÃO SANITÁRIA DOS PRODUTOS

Art. 34. A inspeção sanitária de animais abatidos de quaisquer espécies, do leite e seus derivados, mel, ovos e derivados e pescados e derivados obedeceram às normas constantes no Regulamento Federal de Inspeção Industrial Higiênico Sanitário de Produtos de Origem Animal (RIISPOA), conforme a Lei n. 30.691, de 29 de março de 1952.
§ 1º As fábricas de produtos de origem animal tais como; embutidos, charques, defumados, entre outras, que possuem comercialização no próprio local de sua produção, serão fiscalizadas e acompanhadas pela Vigilância Sanitária do Município de Itaiçaba - CE, evitando-se a duplicidade de fiscalização.
§ 2º A critério do Serviço de Inspeção Municipal - SIM, poderá ser permitida a pasteurização lenta para a fabricação de queijo, manteiga e outros produtos, que apresente análise laboratorial satisfatória e possuir acompanhamento sanitário do rebanho por Médico Veterinário habilitado.
§ 3º O Serviço de Inspeção Municipal através de resoluções específicas regulamentará as atividades provenientes da agroindustrialização familiar.
Art. 35. A inspeção a que se refere o artigo anterior são privativas do Serviço de Inspeção Municipal (SIM) vinculado a Secretaria de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Meio Ambiente do Município de Itaiçaba, sempre que se tratar de produtos destinados ao comércio municipal.
§1º Essa Secretaria poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, Estado e a União, poderá participar de consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a

execução do Serviço de Inspeção sanitária em conjunto com outros municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (Suasa).
§2º A fiscalização sanitária refere-se ao controle sanitário dos produtos de origem animal após a etapa de elaboração, compreendido na armazenagem, no transporte, na distribuição e na comercialização até o consumo final e será de responsabilidade da Secretaria da Saúde do Município de Itaiçaba, incluídos restaurantes, padarias, pizzarias, bares e similares, em conformidade ao estabelecido na Lei no 8.080/1990. §4º A inspeção e a fiscalização sanitária serão desenvolvidas em sintonia, evitando-se superposições, paralelismos e duplicidade de inspeção e fiscalização sanitária entre os órgãos responsáveis pelos serviços.

TÍTULO VI
DAS PENALIDADES

Art. 36. As sanções administrativas serão determinadas pelo não cumprimento das normas estabelecidas em legislação e previstas na Lei Complementar n. 148, de 23 de dezembro de 2009, especificadas no Capítulo I - Infrações Sanitárias e Penalidades, podendo ser de caráter orientativo e gradativo, sem prejuízo da responsabilidade penal cabível. Em função da gravidade das faltas, se constituem em:
I - Advertência;
II - Multa;
III - Apreensão de Produtos;
IV - Suspensão de Inspeção
V - Interdição do Estabelecimento e;
VI - Cassação do Registro.

TÍTULO VII
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 37. Para o registro dos estabelecimentos, além das exigências constantes no Título II deste Decreto, será necessário cumprir as disposições contidas na Legislação Municipal concernente a Lei do Uso do Solo Urbano e demais normas ambientais (Plano Diretor), dos Códigos Municipais de Obras e de Posturas, Código Sanitário e ainda às normas básicas de segurança exigidas pelo Corpo de Bombeiros e outros que forem julgados necessários ao empreendimento.
Art. 38. Dentro do prazo estabelecido no parágrafo único do art. 21, não será cobrado taxa de Registro/Relacionamento, exceto as taxas municipais para requerimento e aprovação de projeto.
Art. 39. Demais taxas e emolumentos decorrentes do serviço de inspeção e demais ações não previstas no presente Decreto serão aquelas previstas no Código Tributário do Município de Itaiçaba - CE e serão objetos de resoluções específicas.
Art. 40. O Serviço de Inspeção Municipal de Itaiçaba - CE (SIM) fica declarado um serviço de saúde pública de natureza essencial.
Art. 41. Os casos omissos ou de dúvida que se suscitarem na execução do presente Regulamento serão resolvidos pela direção do SIM, mediante elaboração de portarias com detalhamento de procedimentos e sua devida publicação.
Art. 42. O Serviço de Inspeção Municipal (SIM) será exercido por servidor médico veterinário do quadro efetivo de pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiçaba, podendo ainda ser exercido por profissional da mesma área detentor de cargo em comissão ou contratado por processo de seleção simplificada em situação de excepcional interesse público.
Parágrafo único. Para o servidor detentor de cargo em comissão ou contratado por processo de seleção simplificada faz-se necessário ato de designação do Prefeito.
Art. 43. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itaiçaba, Ceará, 25 de junho de 2018.

JOSÉ ERENARCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº. 12.403, DE 17/7/2014.

PADRÕES DE TAMANHO E USO DE CARIMBOS DO SERVIÇO DE INSPEÇÃO MUNICIPAL - S.I.M. DE ITAIÇABA - CE O número de registro do estabelecimento as iniciais “S.I.M.” e, conforme o caso, as palavras “Inspecionado” ou “Reinspecionado”, tendo na parte superior a palavra “ITAIÇABA”, representam os elementos básicos do carimbo oficial da Inspeção Municipal, cujos formatos, dimensões e emprego são fixados neste anexo. As iniciais “S.I.M.” traduzem “Serviço de Inspeção Municipal”; O carimbo de Inspeção Municipal representa a marca oficial usada unicamente em estabelecimento sujeitos à fiscalização do S.I.M., e constitui o sinal de garantia de que o produto foi inspecionado pela autoridade competente. Os estabelecimentos sujeitos a relacionamento usarão quando for o caso, um carimbo com a designação abreviada “E.R.”, significando “Estabelecimento Relacionado” seguida do número que lhe couber no S.I.M. Os carimbos de Inspeção Municipal devem obedecer exatamente á descrição e os modelos deste anexo, respeitadas as dimensões, forma, dizeres, tipo e corpo de letra; devem ser colocados em destaque nas testeiras das caixas e outros continentes, nos rótulos ou produtos, numa cor única, preferentemente preto, quando impressos, gravados ou litografados. Os diferentes modelos de carimbos de Inspeção Municipal, a serem usados nos estabelecimentos fiscalizados pelo S.I.M., obedecerão às seguintes especificações:
a) Modelo 1: 1 - dimensões: 7cm x 5cm (sete por cinco centímetros); 2 - forma: elíptica no sentido horizontal; 3 - dizeres: número de registro do estabelecimento, isolado e encimado da palavra “Inspecionado”, colocada horizontalmente, e “ITAIÇABA” que acompanha a curva superior da elipse; logo abaixo do número as iniciais “S.I.M.”, acompanhando a curva inferior; 4 - uso: para carcaça ou quartos de bovino em condições de consumo em natureza, aplicado externamente sobre as massas musculares de cada quarto.
b) Modelo 2: 1 - dimensões: 5cm x 3cm (cinco por três centímetros) para suínos, ovinos, caprinos e aves; 2 - forma e dizeres: idênticos ao modelo 1; 3 - uso: para carcaças de suínos, ovinos e caprinos em condições de consumo em natureza, aplicado externamente em cada quarto; de cada lado da carcaça de aves; sobre cortes de carnes frescas ou frigorificadas de qualquer espécie de açougue.
c) Modelo 3: 1 - dimensões: 4cm (quatro centímetros) de diâmetro quando aplicado em recipiente de peso superior a um quilograma; 2cm ou 3cm (dois ou três centímetros), nos recipientes de peso até um quilograma, em geral, nos rótulos impressos em papel; 2 - forma: circular; 3 - dizeres: número de registro do estabelecimento, isolado e encimado das palavras “Inspecionado”, colocada horizontalmente, e “ITAIÇABA”, que acompanha a curva superior do círculo; logo abaixo dos números as iniciais “S.I.M.”, que acompanham a curva inferior do círculo; 4 - uso: para rótulos de produtos utilizados na alimentação humana, acondicionados em recipientes metálicos, de madeira ou vidro e encapados ou produtos envolvidos em papel, facultando-se neste caso, sua reprodução no corpo do rótulo; a)em alto relevo ou pelo processo de impressão automático à tinta, resistente a álcool ou, substância similar na tampa ou fundo das latas ou tampa metálica dos vidros. Quando impresso no corpo do rótulo de papel, será permitido que na tampa ou fundo da lata e/ou vidro constem o número de registro do estabelecimento fabricante precedido da sigla SIF, e outras indicações necessárias à identificação da origem e tipo de produto contido na embalagem; b)a fogo ou gravado sob pressão nos recipientes de madeira; c)impresso no corpo do rótulo quando litografado ou gravado em alto relevo no tampo das latas; d) impressos em todos os rótulos de papel quando os produtos não estão acondicionados nos recipientes indicados nas alíneas anteriores.
d) Modelo 4: 1 - Dimensões: 6cm (seis centímetros) de lado quando em recipientes madeira; 15cm (quinze centímetros) de lado nos produtos ensacados e 3cm (três centímetros) de lado em recipientes metálicos ou em rótulos de papel; 2 - Forma: quadrada, permitindo-se ângulos arredondados quando gravados em recipientes metálicos; 3 - Dizeres: idênticos e nas mesmas ordens que aqueles adotados nos carimbos precedentes e dispostos todos no sentido horizontal; 4 - Uso: para produtos não comestíveis ou destinados à alimentação de animais, nas condições que se seguem: a)a fogo, gravado ou por meio de chapa devidamente afixada por solda, quando se trate de recipientes de madeira ou metálicos; b) pintado, por meio de chapa, em encapados, sacos, ou similares; c)pintado ou gravado em caixas, caixotes e outros continentes que acondicionem produtos a granel.
e) Modelo 5: 1 - Dimensões: 7cm x 6cm (sete por seis centímetros); 2 - Forma: elíptica, no sentido vertical; 3 - Dizeres: número de registro do estabelecimento, isolado e encimado das iniciais “S.I.M.” e da palavra “ITAIÇABA” colocadas em sentido horizontal; logo abaixo a

palavra “Condenado”, que acompanha a curva inferior da elipse; 4 - Uso: para carcaças ou partes condenadas de carcaças aplicado com tinta de cor verde.
f) Modelo 6: 1 - dimensões: como no modelo 3; 2 - forma: circular; 3 - dizeres: número de registro do estabelecimento, isolado e encimado das iniciais “S.I.M.”, colocadas horizontalmente, e da palavra “ITAIÇABA” acompanhando a curva superior do círculo; logo abaixo do número a palavra “Reinspecionado”, acompanhando a curva inferior do círculo; 4 - uso: destinado a produtos comestíveis e a ser empregado pelos entrepostos, observadas as mesmas condições estabelecidas para o modelo 3 e que lhe digam respeito, podendo ser aplicado, conforme o caso, sob a forma de selo adesivo.
g) Modelo 7: 1 - Dimensões: 5cm (cinco centímetros) de diâmetro; 2 - Forma: circular; 3 - Dizeres: número de registro do estabelecimento, isolado e encimado das palavras “Inspecionado”, colocada horizontalmente, e “ITAIÇABA” que acompanha a parte superior do círculo; logo abaixo do número as iniciais “S.I.M.”, acompanhando a curva inferior do círculo; 4 - Uso: para caixas, caixotes, engradados e outros que transportem produtos comestíveis inspecionados inclusive ovos, pescado, mel e cera de abelhas.
h) Modelo 8: 1 - Dimensões: 7cm x 4cm (sete por quatro centímetros); 2 - Forma: retangular no sentido horizontal; 3 - Dizeres: número de registro do estabelecimento, isolado e encimado da palavra “ITAIÇABA” colocado horizontalmente e na mesma direção, seguida das iniciais “S.I.M.”; logo abaixo do número a palavra “Inspecionado”, também no sentido horizontal; 4 - Uso: para produtos em que o rótulo é substituído por uma etiqueta e a ser aplicada isoladamente sobre uma de suas faces. Para ovos, a referida etiqueta deve mencionar, na parte superior, a classificação do produto e na inferior a data respectiva, indicando dia, mês e ano.
i) Modelo 9: 1 - Dimensões: 65mm x 45mm (sessenta e cinco por quarenta e cinco milímetros), quando aplicado a volumes pequenos ou 15cm x 13cm (quinze por treze centímetros) nos fardos de charque; 2 - Forma: retangular no sentido horizontal; 3 - Dizeres: número de registro do estabelecimento, isolado e encimado das palavras “Inspecionado” e “ITAIÇABA”, ambas colocadas horizontalmente; logo abaixo do número as iniciais “S.I.M.” no mesmo sentido; 4 - Uso: para produtos comestíveis acondicionados em fardos, sacos ou similares expostos ao consumo em peças ou a granel, pintado ou impresso no próprio envoltório.
j) Modelo 10: 1 - Dimensões: 7cm x 5cm (sete por cinco centímetros), 2 - Forma: retangular no sentido horizontal; 3 - Dizeres: número de registro do estabelecimento isoladamente e encimado da palavra “ITAIÇABA”, colocada horizontalmente, e na mesma direção as iniciais “S.I.M.”; logo abaixo do número a designação “Conserva”, também em sentido horizontal; 4 - Uso: para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo de charque ou carnes enlatadas no próprio estabelecimento de origem ou em outro.
k) Modelo 11: 1 - Dimensões, formas e dizeres: idênticos ao modelo 10, substituída a palavra “Conserva” por “Salga”; 2 - Uso: para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo de charque ou carnes salgadas, no próprio estabelecimento ou em outro.
l) Modelo 12: 1 - Dimensões, formas e dizeres: idênticos ao modelo 10, substituída a palavra “Conserva” por “Salsicharia”; 2 - Uso: para carcaças ou partes de carcaças destinadas ao preparo de produtos de salsicharia, no próprio estabelecimento de origem ou em outro.
m) Modelo 13: 1 - Dimensões: 16mm (dezesseis milímetros) de diâmetro; 2 - Forma: circular; 3 - Dizeres: número de registro do estabelecimento, isolado e o encimado das iniciais “S.I.M.”, colocada horizontalmente e da palavra “ITAIÇABA” acompanhando a parte superior do círculo; logo abaixo do número a palavra “Inspecionado”, seguindo a parte inferior do círculo; 4 - Uso: para identificação de recipientes que transportem matérias-primas ou produtos comestíveis a serem manipulados, beneficiados, rebeneficiados ou acondicionados em outros estabelecimentos. a) no fechamento de latões, digestores, vagões, carros-tanque e outro equipamento e veículos; b)este carimbo será aplicado por meio de pinça sobre selo de chumbo.
n) Modelo 13-A: 1 - Idêntico ao modelo 13, com a palavra “Reinspecionado” para utilização nos entrepostos e entrepostos-usina.
o) Modelo 14: 1 - Dimensões: 15mm (quinze milímetros) de diâmetro; 2 - Forma: circular; 3 - Dizeres: internamente, no centro, a data da inspeção consignado dia e mês no sentido vertical e usando uma linha para cada um desses esclarecimentos; externamente, sobre a parte superior do círculo, as iniciais “S.I.M.”, seguidas do número de registro do estabelecimento que também acompanha o círculo; inferiormente, acompanhando a parte externa do círculo a palavra “Especial”; 4 - Uso: para identificação de ovos tipo especial a ser aplicado no pólo mais arredondado com tinta de cor verde.
p) Modelo 14-A: 1 - Dimensões, forma e dizeres: idêntico ao modelo 14, substituída a palavra “especial” por “fabrico”; 2 - Uso: para identificação de ovos tipo “comum”, a ser aplicado no pólo mais arredondado com tinta de cor roxa. q) Modelo 14-B: 1 - Dimensões, forma e dizeres: idêntico ao modelo 14, substituída a palavra “especial” por “fabrico”; 2 - Uso: para identificação de ovos tipo “fabrico” a ser aplicado no pólo mais arredondado com tinta de cor preta.

Publicado por:
Joilson Marques de Oliveira
Código Identificador:B9B3F9C1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIALNº 012/2018-PP

Objeto: Contratação de serviços de assessoria e consultoria técnica, visando à formulação, implantação e execução de procedimentos de auditagem e qualificação com o objetivo de recuperar créditos tributários devidos ou arrecadados indevidamente, junto à Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Itaiçaba, Estado do Ceará.**Data deAbertura das Propostas:**31 de julho de 2018, às 08:30h, na Sala Comissão Permanente de Licitações.**Informações:**(88) 3410-1112.

Publicado por:
Joilson Marques de Oliveira
Código Identificador:47A5E31E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA Nº 077/2018

PORTARIA Nº 077/2018

NOMEAR a senhora Cleidiana Régia da Silva como Membro Suplente da Comissão Permanente de Licitação e Avaliação e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Jaguaretama, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, com fundamento no Art. 96, VI, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o requerimento por parte do servidor Sebastião Alexandre Lucas de Araújo, onde faz jus ao afastamento temporário para o gozo de férias por 15 dias, no período de 16/07/2018 a 30/07/2018;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a senhora Cleidiana Régia da Silva como Membro Suplente, ficando para o período acima, a Comissão Permanente de Licitação e Avaliação com a seguinte formação:

I – **Francisco Jean Barreto de Oliveira** – Presidente;
II – **Marcelo Júnior de Sousa** – Secretário;
III – **Joaquina Rosa da Silva Campos** – Membro;
IV – **Cleidiana Régia da Silva** – Membro Suplente.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2018, 152º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:8E29BAD4

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
PORTARIA: 078/2018

PORTARIA: 078/2018

NOMEAR a servidora Cleidiana Régia da Silva como Membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Jaguaretama, no uso de suas atribuições legais que lhe confere, com fundamento no Art. 96, VI, da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 950/2017, de 15/02/2017, que define a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Jaguaretama;
CONSIDERANDO o requerimento por parte do servidor Sebastião Alexandre Lucas de Araújo, onde faz jus ao afastamento temporário para o gozo de férias por 15 dias, no período de 16/07/2018 a 30/07/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a servidora Cleidiana Régia da Silva como Membro da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, no período acima mencionado, ficando com a seguinte formação:

I – **Marcelo Júnior de Sousa** – Pregoeiro;
II – **Joaquina Rosa da Silva Campos** – Membro;
III – **Cleidiana Régia da Silva** – Membro.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

PAÇO da Prefeitura Municipal FRANCISCO MOREIRA PINHEIRO, aos 16 (dezesseis) dias do mês de julho de 2018, 152º ano de emancipação política.

FRANCISCO GLAIRTON RABELO CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcelo Júnior de Sousa
Código Identificador:8CDE3F9F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 378/GP/2018

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SELO UNICEF – MUNICÍPIO APROVADO – EDIÇÃO 2017/2020

O Prefeito do Município de Mauriti, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a as disposições do Guia Metodológico do Programa Selo UNICEF – Município Aprovado – Edição 2017/2020,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear os membros abaixo identificados para compor a COMISSÃO INTERSETORIAL PELOS DIREITOS DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA – SELO UNICEF – MUNICÍPIO APROVADO – EDIÇÃO 2017/2020.

NOME	RG	ÓRGÃO DE ORIGEM
LIVIA MARIA LUCENA DA COSTA		LIDERENÇA ADOLESCENTE
ILDIVAN SANTANA DE SOUSA	2000010008358	SECRETARIA DE CULTURA
WAGNER VICTOR S. BORGE	2007029138904	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AUGUSTO PERREIRA DA SILVA NETO	2243005-92	CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
FABIANA COELHO ALEXANDRE	2001029082560	SECRETARIA DE EDUCÇÃO
MARIA EDNEUMA MARTINS DANTAS DOS SANTOS	2017075667-4	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
MARIA MARILENE S. FERREIRA	3487184-2000	CONSELHO TUTELAR
CREUSA OLIVEIRA LEITE MILCHAREK	2008276978-2	ARTICULADOR
JOSÉ ARTALIO BARROSE LEITE	2002010115525	SECRETARIA DE ESPORTE
ANA RAIANY DE LIMA AGOSTINHO	2006029138930	SECRETARIA DE SAÚDE
FELIZARDO BARBOSA DE BRITO	3510311/2000	COMUNICAÇÃO SOCIAL

Art. 2º A comissão intersetorial pelos direitos da infância e adolescência – selo unicef – Município aprovado – edição 2017/2020 tem caráter intersetorial, devendo ser composta por atores sociais governamentais e não-governamentais da rede de defesa e garantia de direitos e do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente que tem relevância para a realização das ações propostas para o projeto.

Art. 3º A Comissão é operacional e tem por objetivo planejar, executar, monitorar e avaliar juntamente com o CMDCA e com a articulação do Selo, no Município, as ações previstas na metodologia do Selo Unicef – Município Aprovado – Edição 2017/2020.
Parágrafo 1º: A comissão intersetorial pelos direitos da infância e adolescência – selo unicef – município aprovado – edição 2017/2020 não substitui o conselho de direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, Conselho Tutelar, nem o (a) Articulador (a) do Selo Unicef – Município Aprovado.

Parágrafo 2º: Os membros da Comissão podem ser substituídos a qualquer tempo, respeitando, sempre, a representação dos diversos atores sociais da rede municipal.
Art. 4º O trabalho realizado pela comissão intersetorial pelos direitos da infância e adolescência – selo unicef – município aprovado – edição 2017/2020é de caráter gratuito, não cabendo, pois, qualquer repasse compensatório ou remuneratório a título de contraprestação, não havendo vínculo trabalhista nem obrigação de natureza laboral, previdenciária ou afim para participação na Comissão.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mauriti- CE, 02 de julho de 2018.

JOSEVAN LEITE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:89EED9DE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 519, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **FRANCISCO JEFFERSON DO CARMO DE CASTRO**, portador do RG nº 2003023014950 e inscrito no CPF sob o nº 040.616.543-22, ao do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado a Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 04 de junho de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 11 de junho de 2018.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:225B9EAB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 520, DE 11 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES AOS CARGOS DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICAM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** o Sr. **JOSÉ MARCELO TAVARES CHAVES**, portador do RG nº 818.264 e inscrito no CPF sob o nº 609.021.327-68, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - **NOMEAR** o Sr. **ANTONIO WILDO CAMELO DE SOUSA**, portador do RG nº 257279646 e inscrito no CPF sob o nº 368.180.523-53, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 3º. **NOMEAR** o Sr. **ALEXANDRO TAVARES DE CARVALHO**, portador do RG nº 324549497 e inscrito no CPF sob o nº 884.751.663-34, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TECNICO I (CDA VIII),** no âmbito da Secretaria Municipal Saúde, previsto na Lei Municipal 741, de 09 de Dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 4º - **NOMEAR** o Sr. **GLEIDSON ALBINO DO NASCIMENTO**, portador do RG nº 20076801076 e inscrito no CPF sob o nº 610.316.023-56, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO II (CDA IX),** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 5º - **NOMEAR** o Sr. **AFONSO DE SOUSA ARAÚJO**, portador do RG nº 1098044345 e inscrito no CPF sob o nº 111.360.733-53, ao cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO II (CDA IX),** vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 04 de junho de 2018.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 11 de junho de 2018.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:9C3B8438

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 521, DE 20 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE O REPASSE DO DUODÉCIMO DESTINADO À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS - CEARÁ NO CORRENTE MÊS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto nos incisos I a III do §2º do Art. 29-A da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Orçamentária Anual que estima a Receita e fixa a Despesa para o Exercício Financeiro de 2018, e fixa a dotação destinada a Câmara Municipal, de acordo com o que determina o inciso I do art. 29-A da Constituição Federal;
CONSIDERANDO por fim, o que dispõe o Decreto Municipal Nº 005/2018, que estipula o limite de recursos financeiros a serem repassados ao Poder Legislativo no corrente exercício;
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR o repasse do duodécimo destinado a Câmara Municipal de Nova Russas/CE, no valor de R$ 189.652,13 (cento e oitenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e treze centavos), referente ao mês de junho de 2018.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, CEARÁ, em 20 de junho de 2018.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:9F57CD6C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 522, DE 30 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **VALDECI MENDES DA SILVA**, portador do RG nº 3047634-96 e inscrito no CPF sob o nº 820.681.003-04, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria

Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - **EXONERAR** a Sra. **SIMONE FARIAS DE MORAIS**, portadora do RG nº 2003005066994 e inscrita no CPF sob o nº 026.005.493-31, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de junho de 2018.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:CA6D77B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 523, DE 30 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **ANTONIO IGOR ALVES CARVALHO**, portador do RG nº 2008427620-1 e inscrito no CPF sob o nº 066.419.503-28, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de junho de 2018.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:F0DD17F5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 524, DE 30 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **MARIA DE FÁTIMA ALVES FARIAS DE SOUSA,** portadora do RG nº 2007029020466 e inscrita no CPF sob o nº 046.885.783-42, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de junho de 2018.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:0363F3A5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 525, DE 30 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **ADAUTO DO NASCIMENTO SOUSA**, portador do RG nº 3112643-96 e inscrito no CPF sob o nº 846.107.433-53, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de junho de 2018.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:ABBE857C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 526, DE 30 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **ANASTÁCIA RIBEIRO FRANCO**, portadora do RG nº 2016210923-1 e inscrita no CPF sob o nº 443.858.383-72, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO II (CDA IX),** vinculada à Secretaria Municipal de Juventude, Turismo e Desporto, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de junho de 2018.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:A789C5FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 527, DE 30 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **ANA CÉLIA DE SOUSA ALENCAR**, portadora do RG nº 21.247.252-6 e inscrita no CPF sob o nº 022.822.623-60, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculada à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de junho de 2018.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:42FBDE72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 528, DE 30 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **ANA CLAUDIA VIEIRA DE OLIVEIRA**, portadora do RG nº 2007308779-8 e inscrita no CPF sob o nº 053.596.043.36, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO II (CDA IX),** no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria, previsto na Lei Municipal 741, de 09 de Dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de junho de 2018.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:D2948E20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 529, DE 30 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **ANTONIA DEUSIMAR GONÇALVES CHAVES COSME**, portadora do RG nº 2004021049690 e inscrita no CPF sob o nº 024.035.253-08, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO II (CDA IX),** no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria, previsto na Lei Municipal 741, de 09 de Dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de junho de 2018.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:67F87798

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 530, DE 30 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **ANTONIA SONAYRA DE FREITAS FURTADO**, portadora do RG nº 2008079541-7 e inscrita no CPF sob o nº 064.695.783-06, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** no âmbito da Secretaria Educação, previsto na Lei Municipal 741, de 09 de Dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.
Art. 2º . Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º . Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de junho de 2018.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:4DB57447

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 531, DE 30 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **ANTONIO TARCISIO DA SILVA ARAÚJO**, portador do RG nº 2008640184-4 e inscrito no CPF sob o nº 615.862.793-35, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de junho de 2018.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:4637C9DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 532, DE 30 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **CICERO EVANE IBIAPINA DE CARVALHO**, portador do RG nº 2005021066924 e inscrito no CPF sob o nº 030.771.723-21, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal 741, de 09 de Dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de junho de 2018.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:B278240C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 533, DE 30 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** o Sr. **CAYKE FARIAS TORRES**, portador do RG nº 2008801311-6 e inscrito no CPF sob o nº 073.841.673-88, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** vinculado à Secretaria Municipal do Educação, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de junho de 2018.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:B214DF7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 534, DE 30 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:

Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **DAIANA MIGUEL BATISTA**, portadora do RG nº 2007009611-7 e inscrita no CPF sob o nº 049.520.923-64, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal 741, de 09 de Dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de junho de 2018.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:2F6163D7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 535, DE 30 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **DANIELE ALVES FERREIRA**, portadora do RG nº 2007381509-2 e inscrita no CPF sob o nº 061.506.483-38, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal 741, de 09 de Dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de junho de 2018.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:C3BE4673

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 536, DE 30 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º - **EXONERAR** a Sra. **CESARINA DE CARVALHO OLIVEIRA SILVA**, portadora do RG nº 30.461.105-6 e inscrita no CPF sob o nº 778.634.883-20, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO II (CDA IX),** vinculada à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Econômico, previsto na Lei Municipal nº 741, de 09 de dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de junho de 2018.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:888DAB98

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 537, DE 30 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **FRANCISCA DAS CHAGAS DE SOUSA MENDES**, portadora do RG nº 35154692000 e inscrita no CPF sob o nº 054.291.006-33, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal 741, de 09 de Dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de junho de 2018.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:5F930B9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 538, DE 30 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **FRANCISCA MACILDA DE SOUSA MIRANDA**, portadora do RG nº 2002099066812 e inscrita no CPF sob o nº 018.562.033-79, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal 741, de 09 de Dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de junho de 2018.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:672125C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 539, DE 30 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **FRANCISCA MARIA SOUSA CARVALHO MENEZES**, portadora do RG nº 2006009134026 e inscrita no CPF sob o nº 033.570.803-03, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal 741, de 09 de Dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de junho de 2018.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:1A99F05B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 540, DE 30 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º. **EXONERAR** o Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS FREITAS**, portador do RG nº 315.516 e inscrito no CPF sob o nº 160.597.193-68, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICO I (CDA VIII),** no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal 741, de 09 de Dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de junho de 2018.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:5A68B8CC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 541, DE 30 DE JUNHO DE 2018.

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR AO CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS/CE, Sr. Rafael Holanda Pedrosa, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo art. 64, inciso II da Lei Orgânica Municipal;
R E S O L V E:
Art. 1º. **EXONERAR** a Sra. **ANA CLÁUDIA DE CARVALHO MAGALHÃES**, portadora do RG nº 2004015022904 e inscrita no CPF sob o nº 024.810.723-24, ocupante do cargo de provimento comissionado de **ASSISTENTE TÉCNICA I (CDA VIII),** no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, previsto na Lei Municipal 741, de 09 de Dezembro de 2009 e suas alterações posteriores.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 30 de junho de 2018.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:548C1D4F

SECRETARIA DE SAÚDE
RESCISÃO CONTRATUAL - HELIZANGELA ABREU LIRA

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS. A Secretaria de Saúde por intermédio de seu Secretário, torna público a **RESCISÃO CONTRATUAL** com a Senhora **HELIZANGELA ABREU LIRA** para *Prestação dos Serviços de ENFERMEIRA PLANTONISTA DO HOSPITAL para atender as demandas da Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes do anexo I do edital,* decorrente do Chamamento Público nº SS-CH001/18. Fundamentação Legal: artigo 79 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93. Data da Rescisão: 02.07.2018.

FRANCISCO FÉLIX MELO FARIAS
Secretário.

Publicado por:
Paulo Sergio Andrade Bonfim
Código Identificador:521C2C50

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 028/2018/PMNR DE 17 DE JULHO DE 2018.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais, e, **CONSIDERANDO**, a Lei Municipal nº 726, de 01 outubro de 2009; e alterações através da Lei Municipal nº 993 de 29 de março de 2017;

RESOLVE:
DETERMINAR que se pague a **Sra. ÉRICA HOLANDA PEDROSA – Secretária do Trabalho e Assistência Social** – a

importância de **R$ 250,00** (Duzentos e Cinquenta Reais) **referente a 01 (uma) diária**, referente ao dia **18 de Julho** do corrente ano, para fazer face as despesas na cidade de **Fortaleza – CE,** onde irá **participar do I Encontro Informativo da Linha de Ação Jovem Bolsista/2018.** Despesa correrá por conta da verba nº 1001. 08 244 1308 2.072 – 3.3.90.14.00.

Certifique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal JOSÉ DE SOUSA ALVES, em 17 de Julho de 2018.

RAFAEL HOLANDA PEDROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:5A52F45D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DECRETO DE APOSENTADORIA Nº 885/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palhano **RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS,** ao (à) servidor (a):

NOME COMPLETO: MARIA DO SOCORRO LINO DE SOUSA BARBOSA
MATRÍCULA: 0901911
CARGO: Professor Educação Básica I
CPF: 472.643.143-91 **RG:** 2009069952-6
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
MODALIDADE: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Emenda Constitucional nº 41/03, art. 6º e 7º, c/c §5 do art. 40 da Constituição Federal de 1988 e art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 34, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 220/2006 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palhano, artigo 2º e Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n° 001/92.

CÁLCULO DOS PROVENTOS

Vencimento	**R$** 1.474,14
Total dos Proventos	**R$ 1.474,14**

Os proventos não têm desconto de previdência por ser inferior ao valor do teto do RGPS. As despesas decorrentes deste Decreto de Aposentadoria correrão à conta de dotações próprias vigentes do orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social, devendo entrar em vigor da data de sua publicação, devidamente homologado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará -TCE, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 16 dias do mês de julho de 2018.

EDINALVA FRANCISCA LIMA SILVA	*IVANILDO NUNES DA SILVA*
Coordenadora do Fundo Municipal de Previdência Social – FMPS	Prefeito Municipal de Palhano
Portaria 060/2017	

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:8FC6C322

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DECRETO DE APOSENTADORIA Nº 886/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palhano **RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS,** ao (à) servidor (a):

NOME COMPLETO: ANA RODRIGUES DA SILVA ROCHA
MATRÍCULA: 901199
CARGO: Professor Educação Básica I – C5
CPF: 243.666.413-72 **RG:** 2003005193996
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
MODALIDADE: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Emenda Constitucional nº 41/03, art. 6º e 7º, c/c §5 do art. 40 da Constituição Federal de 1988 e art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 34, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 220/2006 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palhano, artigo 2º e Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n° 001/92.

CÁLCULO DOS PROVENTOS

Vencimento	**R$** 1.543,31
Total dos Proventos	**R$ 1.543,31**

Os proventos não têm desconto de previdência por ser inferior ao valor do teto do RGPS. As despesas decorrentes deste Decreto de Aposentadoria correrão à conta de dotações próprias vigentes do orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social, devendo entrar em vigor da data de sua publicação, devidamente homologado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará -TCE, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 16 dias do mês de julho de 2018.

EDINALVA FRANCISCA LIMA SILVA	*IVANILDO NUNES DA SILVA*
Coordenadora do Fundo Municipal de Previdência Social - FMPS	Prefeito Municipal de Palhano
Portaria 060/2017	

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:35E473F2

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DECRETO DE APOSENTADORIA Nº 884/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palhano **RESOLVE CONCEDER** Aposentadoria na modalidade Voluntária, por Idade, ao (à) servidor (a):
Nome Completo: RAIMUNDA RODRIGUES BESERRA DA FONSECA
Matrícula: 090.055-9
Cargo: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Data de Nascimento: 12/04/1958
Idade: 60 ANOS
Órgão de lotação: Secretaria da Administração
Modalidade de aposentadoria: Aposentadoria Voluntária, por Idade, proporcional ao Tempo de Contribuição.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Com fundamento no artigo 40, § 1°, inciso III, alínea "b", da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº. 41, de 19 de dezembro de 2003, art. nº. 201, §2º da Constituição Federal de 1988, infraconstitucional no art. 1º, da Lei nº. 10.887/04 e na Legislação Municipal no artigo 35, Inciso I, II, III, da Lei nº. 220/2006.

CÁLCULO DOS PROVENTOS

A remuneração de contribuição do (a) servidor (a), na ativa, referente ao mês de ABRIL/2018, compreende o vencimento + anuênio, abaixo especificado:

Vencimentos/ vantagens	Percentual	Valor R$
1. Vencimento	100%	R$ 954,00
2.Anuênio	24%	R$ 228,96
Total da Remuneração		R$ 1.182,96

O cálculo dos proventos do (a) servidor (a), por serem proporcionais ao tempo de contribuição, na aposentadoria por idade será utilizado a fração cujo numerador será o total desse tempo e o denominador o tempo necessário à aposentadoria voluntária com proventos integrais: total de tempo de contribuição: **8.876** dias, perfazendo **24 (vinte e quatro)** anos, **03 (três)** meses e **20 (vinte)** dias.
8876 = 0,8105936
10950
Percentual encontrado: **81%**.

A média aritmética simples encontrada no Demonstrativo, atualizado, em anexo, foi de **R$ 497,35**, correspondendo a **100%**.

Feita a proporcionalidade **(81%)**, temos: **R$ 403,15.**

Os Proventos da Aposentadoria por idade equivalem a **80% (oitenta por cento)** do total da média da remuneração de contribuição do (a) servidor (a), incluindo vencimento e vantagens, que são os seguintes:

Dados/Proventos de Aposentadoria	Percentual	Valor R$
Remuneração de Contribuição	Venc Base + anuênio	R$ 1.182,96
Valor da Média	100%	R$ 497,35
Valor Proporcional dos Proventos:	81%	R$ 403,15
Compl. sal. Conf. Art. 201 da CR/88	-	R$ 550,85
Total dos Proventos	-	R$ 954,00

Não há desconto de previdência por serem os proventos com valor inferior ao teto do RGPS.
As despesas decorrentes deste Decreto de Aposentadoria correrão à conta de dotações próprias vigentes do orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social, devendo entrar em vigor da data de sua publicação, devidamente homologado pelo Tribunal de Contas dos Municípios, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 16 dias do mês de julho de 2018.

EDINALVA FRANCISCA L. SILVA	*IVANILDO NUNES DA SILVA*
Gestora do Fundo Municipal de Previdência Social – FMPS	Prefeito Municipal de Palhano
Portaria 060/2017	

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:1D0525A4

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DECRETO DE APOSENTADORIA Nº 887/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palhano **RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS,** ao (à) servidor (a):

NOME COMPLETO: MARIA RODRIGUES DA FONSECA
MATRÍCULA: 901954
CARGO: Professor Educação Básica I – C5
CPF: 538.151.083-91 **RG:** 125619286
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
MODALIDADE: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Emenda Constitucional nº 41/03, art. 6º e 7º, c/c §5 do art. 40 da Constituição Federal de 1988 e art. 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, c/c art. 34, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 220/2006 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palhano, artigo 2º e Regime Jurídico Único Estatutário, Lei Complementar n° 001/92.

CÁLCULO DOS PROVENTOS

Vencimento	R$ 1.686,42
Total dos Proventos	R$ 1.686,42

Os proventos não têm desconto de previdência por ser inferior ao valor do teto do RGPS. As despesas decorrentes deste Decreto de Aposentadoria correrão à conta de dotações próprias vigentes do orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social, devendo entrar em vigor da data de sua publicação, devidamente homologado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará -TCE, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 16 dias do mês de Julho de 2018.

EDINALVA FRANCISCA LIMA SILVA	*IVANILDO NUNES DA SILVA*
Coordenadora do Fundo Municipal de Previdência Social – FMPS	Prefeito Municipal de Palhano
Portaria 060/2017	

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:7E50B4B5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA – EXTRATO DE TERMO ADITIVO – ESPÉCIE: **96ºADITIVO** AO CONTRATO Nº **201312313.02 -** RESULTADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº **20131118.01-TP** – O CONTRATO FOI ASSINADO NO DIA **13/12/2013**, COM VIGÊNCIA DE **18 (DEZOITO DIAS)**, REFERENTE AO OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DO PÓLO DA ACADEMIA DA SAÚDE NO MUNICÍPIO DE PINDORETAMA** – PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE SAÚDE** E A EMPRESA **FÁCIL CONSTRUÇÕES LTDA-ME** – OBJETIVO: **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** – DATA DA ASSINATURA: **17/07/2018** – FUNDAMENTO LEGAL: O ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO EM QUESTÃO ENCONTRA AMPARO LEGAL NO DISPOSTO NO ART. 57, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

Pindoretama – CE, 17 de Julho de 2018.

SHARLIANE MONTEIRO DA ROCHA
Secretaria de Saúde

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:B16E635C

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDORETAMA

Contratadas: 1- ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA;
2- BIOCORE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA;
3- PATRICIA LAGES VERAS NORMANDO – ME (GOLD NUTRI);
4- ROBERTO CORETTI – EPP;
5- SPE-DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME.

Contratos nº: 20180711.01, 20180711.02, 20180711.03, 20180711.04 e 20180711.05.

Objeto Aquisição de Dietas Orais e Enterais, para pacientes carentes com vulnerabilidade social, por meio da Secretaria de Saúde do Município de Pindoretama/CE. Referente ao Pregão Presencial nº: 20180618.01-PP.

**Valores: 1- R$** 49.200,00; 2- R$ 102.930,00; 3- R$ 57.000,00; 4- R$ 105.260,00; 5- R$ 57.200,00.

Vigência: 31.12.2018.

Data de Assinatura: 11/07/2018

Assinam: Pela SECRETARIA DE SAÚDE: **Sharliane Monteiro da Rocha,** Secretária de Saúde; Pela empresa: **ART MÉDICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**: Luís Eduardo Campos Araújo-Procurador; **BIOCORE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA**: Antônia Ellen Frota Costa-Procuradora; **PATRICIA LAGES VERAS NORMANDO –ME (GOLD NUTRI)**: Patrícia Lages Véras Normando-Proprietária; **ROBERTO CORETTI – EPP**: Alexandro Lopes Medeiros-Procurador; **SPE-DISTRIBUIDORA E REPRESENTAÇÕES EIRELI-ME**: José Eurivaldo Costa do Carmo-Procurador.

Pindoretama - CE, 11 de Julho de 2018.

SHARLIANE MONTEIRO DA ROCHA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Ronaldo Luis de Almeida
Código Identificador:38EF4BD1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 034/2017.01 E 034/2017.02

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Quiterianópolis - CE. CNPJ Nº 07.551.179/0001-14. **CONTRATADO**: **S & S INFORMÁTICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA**. CNPJ Nº **35.055.771/0001-60**. **OBJETO DO ADITIVO**: Prorrogar por mais 12 (doze) meses, os Contratos nº 034/2017.01 e 034/2017.02, cujo objeto é a LOCAÇÃO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA DESTINADOS AS ROTINAS ADMINISTRATIVAS E FINANCEIRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Inciso IV, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir do dia 13 de julho de 2018. **RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, continuarão sem alterações e em pleno vigor. **SIGNATÁRIOS:** Antônia Adenilce Arceno Lima Rodrigues e Samoel Moreira de Holanda Júnior.

Quiterianópolis - CE, 17 de julho de 2018.

ANTONIA ADENILCE ARCENO LIMA RODRIGUES
Ordenadora de Despesa

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:36184C90

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO

A Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura do Municipio de Quixeré do município de Quixeré, torna público o extrato do **TERCEIRO TERMO ADITIVO** ao Contrato decorrente do processo licitatório na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 1703.01/2017**, cujo objeto é a **PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO, CALÇADAS E SINALIZAÇÃO NAS RUAS JOAQUIM AUGUSTO CORREIA, RUA PROJETADA E TRAVESSA MANOEL GONÇALVES, NO CONJUNTO HABITACIONAL JOÃO OLIVEIRA LIMA JUNTO A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E INFRA ESTRUTURA DO MUNICIPIO DE QUIXERÉ**.

CONTRATANTE: Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Meio Ambiente e Infra Estrutura.

CONTRATADO(A): BORGES CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI-ME

VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 01 de novembro de 2018.

PRAZO DE DURAÇÃO: Período de 120 (cento e vinte) dias.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): Alberto da Silva Borges Junior.

ASSINA PELA CONTRATANTE: DANIEL PAULO DA SILVA.

Quixeré-Ce, 04 de julho de 2018.

JOSÉ EUCIMAR DE LIMA
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Jose Eucimar de Lima
Código Identificador:2970062A

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EDITAL Nº 001/2018

NORMAS PARA A FEITURA DA PROVA DE CONHECIMENTO DO PESSOAL PERTENCENTE AO GRUPO OCUPACIONAL ATIVIDADES DO MAGISTÉRIO – MAG, PARA EFEITO DE COMPOSIÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL.

O SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições, vem estabelecer normas para a feitura de prova de conhecimento do pessoal pertencente ao Grupo Ocupacional Atividades do Magistério, cargos Professor Educação Básica I e Professor Educação Básica II, no Município de Quixeré, de acordo com a **LEI COMPLEMENTAR Nº. 014/2010, de 20 de fevereiro de 2010** e o Decreto n° 777, de 1º de abril de 2010.

DA ATIVIDADE A SER DESENVOLVIDA

Prova de Conhecimento a ser submetida ao corpo docente do Quadro de Servidores da Prefeitura Municipal de Quixeré.

Será feita uma prova para cada nível de escolaridade, ou seja, prova para professor com segundo grau, tipo normal e uma prova para professor de terceiro grau.

Será formada uma lista por nível de escolaridade, de acordo com as notas obtidas na prova de conhecimento, de forma decrescente.

As notas obtidas serão enviadas para compor o processo de Desenvolvimento Funcional.

DAS INSCRIÇÕES

Todo professor concorrente ao Desenvolvimento Funcional está automaticamente inscrito para a prova de conhecimento.

A lista dos professores concorrentes ao Desenvolvimento Funcional encontra-se no Anexo I deste Edital.

Bastando para da feitura da prova de conhecimento que compareça no dia e horário marcado para a execução.

DAS HABILITAÇÕES

O candidato deverá apresentar-se para a feitura da prova de conhecimento portando somente um documento de identificação e procurar seu nome nas listas constantes nos locais de prova, para identificação da sala onde fará a prova de conhecimento.

O candidato concorrente à ascensão funcional que não comparecer para a feitura da prova de conhecimento estará automaticamente fora da concorrência do Desenvolvimento Funcional.

DA ETAPA ÚNICA

A PROVA DE CONHECIMENTO CONSTARÁ DE AVALIAÇÃO ESCRITA

A prova escrita constará de trinta (30) questões, com nota com intervalo de 0 (zero) a 30 (trinta) e terá caráter meramente classificatório, englobando as matérias de que alude o item 11 deste edital.

Programa:

Cargos: Professor Educação Básica I e II - 2018

Legislação Básica do Ensino

Diretrizes para a Educação Brasileira – Lei 9394/96;
Plano Municipal De Educação- PME 2015.Lei Municipal nº 647/2015l de 15 de junho de 2015
Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024) .Lei Federal nº 13.005 de 25 de junho de 2014;
FUNDEB – Fundo de Manutenção da Educação Básica e Valorização dos profissionais da Educação – Lei 11.494, de 20 de junho de 2007.

Educação Básica e Redimensionamento da Prática Pedagógica

Direito e dever do professor;
Aspectos indispensáveis no processo ensino-aprendizagem: planejamento e avaliação;
Projeto Político Pedagógico: significado, princípios norteadores, construção coletiva e planejamento participativo.
PAIC- Programa Alfabetização na Idade Certa (Educação Infantil ao 9º ano) MAIS PAIC.

PNAIC _ Pacto Nacional pela alfabetização na idade certa; Portaria do MEC nº 867 de 04 de julho de 2012;
Avaliação Educacional e o IDEB;
Noções de Currículo: Mobilidades e Níveis;
8. Direito a Educação na Constituição Federal. Cap. III , Seção I : Da Educação;
9. O Ensino da História e Cultura Afro–Brasileira nas escolas. Lei Federal nº 10.639 de 09 de janeiro de 2003;
11. Gestão Democrática da Escola (Conselhos Escolares);
12. Sistema de Avaliação externa em larga escala.

Referências Bibliográficas

Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei 9.394/96, de 20/12/96;
Lei do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e valorização dos profissionais da Educação - FUNDEB – Lei 11.494, de 20 de Junho de 2007;
O índice de Desenvolvimento da Educação Básica - IDEB (www.inep.gov.br/download/catálago_dinamico/estatisticas/dicionario_indicadores_educacionais.pdf.;
AMARAL, A.L.Currículo oficial e currículo real.In (org)SALGADO,M.U.C. e MIRANDA,G.V. de Veredas.Formação Superior de Professores. Mod.3.vol.4.pp.143-170. Coleção Verdas;
BRASIL, Constituição (1988): Constituição da República Federativa do Brasil. Capítulo III, Da Educação Seção I e Emendas Constitucionais nº 11/96;14/96 e 19/98;
Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024). Ministério da Educação e Cultura.http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/_Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm;
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PME 2015.Lei Municipal nº 647/2015l de 15 de junho de 2015;
O Ensino da História e Cultura Afro –Brasileira nas escolas . Resolução nº 416/2006 CEC. Lei Federal nº 10.639 de 09 de janeiro de 2003;
Gestão Democrática da Escola (Conselhos Escolares);
Sistema de Avaliação externa em larga escala. http://www.portalavaliacao.caedufjf.net/pagina-exemplo/tipos-deavaliacao/avaliacao-externa;

A prova será realizada na sede do Município no dia (**01 de setembro de 2018)**, das 09:00 às 13:00h., na Escola Raimundo Nonato de Sena, devendo o servidor comparecer ao local designado com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o início da prova.

O ingresso na sala de realização das provas só será permitido ao candidato que apresentar documento legal de identidade e seu nome conste da lista de concorrentes.

O candidato deverá comparecer ao local da prova munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha.

Não será admitida a entrada do candidato na sala de provas que se apresentar após o horário estabelecido.

Não haverá "Segunda Chamada" ou repetição das provas, seja qual for o motivo alegado.

Não serão feitas provas fora do local estabelecido, observadas as exceções regulamentares em Lei.

Sob nenhuma hipótese será permitido o uso de qualquer aparelho de comunicação, máquina calculadora ou objetos similares.

DO RESULTADO

O resultado da prova de conhecimento será divulgado pela Secretaria da Educação, mediante publicação no Diário Oficial do Município, DOM da Aprece, no endereço eletrônico http://www.diariomunicipal.com.br/aprece

Para efeito de aferição de notas da prova de conhecimento atribuirão de "0,00 a 30,00".

DOS RECURSOS

Caberá recurso à Secretaria da Educação, contra o resultado da classificação do servidor, desde que devidamente motivado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, em dias úteis, a contar da data da publicação do resultado da classificação, da prova de conhecimento.

Havendo alteração no resultado da classificação decorrente do recurso interposto, deverá este ser republicado, com as alterações que se fizer necessárias.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Será excluído da prova de conhecimento, o servidor que:
Tiver atitude de desacato, desrespeito ou descortesia com qualquer das pessoas da Comissão Organizadora ou Examinadora, fiscais ou autoridades presentes;
For surpreendido em flagrante comunicação com outro candidato ou pessoa estranha, por gestos, verbalmente ou por escrito, bem como se utilizando de livros, notas, impressos ou aparelhos eletrônicos.

A afixação deste edital importará no conhecimento das instruções para a feitura da prova de conhecimento.

Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria da Educação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍO DE QUIXERÉ, aos 17 dias do mês de julho de 2018.

MIECIO DE LIMA ALMEIDA
Secretário da Educação

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:50B846D4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
CONTRATO N.º 008/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÀGUA E ESGOTO E O (A) SR.(A) ANDRE LUIS ANDRADE MAIA.

Pelo presente Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, o MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, através do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, CNPJ n° 29.402.298/0001-48, com sede na Rua Jose Gomes de Sousa, s/n doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Superintendente, Sr. José Garcia Alves de Lima, RG n° 2008858616-7 SSPDS/CE, e CPF n.° 187.376.413-87, e o(a) Sr.(a) ANDRE LUIS ANDRADE MAIA, RG n° 2000030066043 SSP/CE, e CPF n.° 017.507.593-06, doravante denominado(a) CONTRATADO(A), contratam a presente prestação de serviços especializados, que se regerá exclusivamente pela Lei n.° 354/2001, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Obriga-se o (a) CONTRATADO (A) a ocupar no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoinha, Quixeré-Ce, órgão despersonalizado do CONTRATANTE, a função de Encanador, que lhe foi destinada, com a lotação na sede do SAAE e a exercer as atribuições da função que lhe forem cometidas em lei, regulamento, regimento e chefia e ainda outras tarefas da atividade especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente contrato tem duração determinada, no período de 02 de Julho de 2018 a 31 de Dezembro de 2018 (art. 3º, da Lei n° 354/2001), podendo ser denunciado pelas partes nos casos de lei e ainda rescindindo por ato unilateral da Administração Pública, desde que caracterizado o interesse público e/ou a conveniência administrativa e na hipótese da Cláusula Quinta.

§ 1o. – Este Contrato poderá ser renovado uma única vez, por igual período, se houver caracterização de interesse público e/ou a conveniência administrativa, renovação feita mediante aditivo.

§ 2o. – Terminado o período de duração expresso neste contrato e não demonstrando a Administração Municipal interesse pela renovação, nos moldes expressos no parágrafo anterior, considera-se findo o presente Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – O(A) CONTRATADO(A) prestará seu serviço sem dedicação exclusiva.

CLÁUSULA QUARTA – A retribuição pecuniária mensal do (a) CONTRATADO (A) é de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais) mais adicional de horas extras caso sejam realizadas, podendo ser reajustado de acordo com os valores de mercado, cabendo às partes acordarem.

CLÁUSULA QUINTA – Constitui-se falta grave o não cumprimento das funções descritas na cláusula primeira, dando direito ao CONTRATANTE rescindir o Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a comparecer aos trabalhos do Departamento ou Unidade a que pertencer, cumprindo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Obriga-se o(a) CONTRATADO(A) a cumprir integralmente ao disposto na Legislação Municipal.

CLÁUSULA OITAVA – O(A) CONTRATADO(A) passa a ser segurado obrigatório do INSS, podendo contar como tempo de contribuição, o serviço prestado à Prefeitura Municipal de Quixeré e não fará jús à contribuição de FGTS.

CLÁUSULA NONA – O Regime Jurídico a que está submetido este contrato é o regime administrativo especial, conforme prevê a Lei Complementar 001/97, não criando vínculo com a Administração Pública Municipal, com exceção ao pagamento de férias e 13º salário.

CLÁUSULA DÉCIMA – É eleito o foro da Comarca de Quixeré, para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste Contrato ou de sua execução.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, para que produza os seus efeitos legais.

Quixeré (CE.), 02 de Julho de 2018.

ANDRE LUIS ANDRADE MAIA
Contratado(a)

JOSÉ GARCIA ALVES DE LIMA
Superintendente

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:53863AF3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 837/2018

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2019 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI, Estado do Ceará, no uso e gozo de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, as diretrizes orçamentárias do Município para o exercício financeiro de 2019.

as prioridades e metas da administração pública municipal;
a organização e estrutura dos orçamentos;
as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do município e suas alterações
as disposições relativas à dívida pública municipal;
as disposições relativas às despesas do município com pessoal e encargos sociais;
as disposições sobre alterações na legislação tributária do município;

as disposições finais.

Parágrafo Único - Os orçamentos municipais e respectivas contabilizações pelo método das Partidas Dobradas, das Contas de Governo e Contas de Gestão, obedecerão para fins de registro, demonstrativo e consolidação, além de códigos locais, as seguintes disposições da Lei Federal n.º 4.320/64.

Anexo I, Especificação da Receita;
Adendo I, Especificação dos Elementos da Despesa;
Adendo IV, Especificação da Despesa;
Anexo V, Classificação Funcional-Programática com código e estrutura;
Quadros demonstrativos dos Adendos V, VI, VII, VIII e XI.

Art. 2º - O Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, estabelece as prioridades e as metas para o exercício de 2019.

§ 1º - As prioridades e as metas constantes do anexo desta lei, terão precedência na alocação de recursos nos orçamentos para o exercício de 2019, não constituindo as últimas em limite à programação das despesas.

§ 2º - Ocorrendo mudança de moeda, extinção do indexador, dolarização da moeda nacional, mudança na política salarial, corte de casas decimais, e qualquer outra ocorrência no SISTEMA MONETÁRIO NACIONAL, fica o Poder Executivo Municipal, através de Decreto, autorizado a adequar os sistemas orçamentário, financeiro e patrimonial a estas modificações, os quais terão seus valores corrigidos imediatamente, para que o equilíbrio dos referidos sistemas, seja conservado e estes não sofram prejuízo manifesto capaz de inviabilizar, temporária ou definitivamente a continuidade do funcionamento da máquina administrativa.

§ 3º - Os projetos constantes do Plano Plurianual de Investimentos serão revistos e atualizados de modo a assegurar a projeção continuada de 04 (quatro) anos, observado o disposto no Parágrafo Único do art. 23 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 3º - As receitas próprias e de órgãos, fundos, autarquias, inclusive as especiais, fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas e sociedade de economia mista desta Lei, somente poderão ser programadas para atender integralmente suas necessidades relativas a custeio administrativo e operacional, inclusive pessoal e encargos sociais, bem como ao pagamento de juros, encargos e amortização da dívida.

Parágrafo Único – Na destinação dos recursos de que trata o "caput" deste artigo para atender despesas com investimentos, serão priorizadas as contrapartidas de financiamentos.

Art. 4º - O Projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo, obedecido o disposto na Lei Federal n.º 4.320/64 e o § 5º do art. 42 da Constituição Estadual, para exame e deliberação da Câmara Municipal no prazo estabelecido na Lei Orgânica Municipal, será constituído de:

texto de lei;
consolidação dos quadros orçamentários;
anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, descriminando a receita e a despesa na forma definida nesta lei;
anexo do orçamento de investimento a que se refere o art. 165, 5º, II, da Constituição, na forma definida nesta lei, e
discriminação da legislação da receita e da despesa, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os comprovantes referenciados no art. 22, inciso III, da Lei n.º 4.320/64, de 17 de março de 1964, os seguintes demonstrativos:

da evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e seus desdobramentos em fontes, discriminados cada imposto e demais receitas públicas de transferências e de arrecadação direta e as não tributárias;
da evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo categorias econômicas e grupos de despesa;
do resumo das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
do resumo das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
da receita e da despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo categorias econômicas, conforme anexo I da Lei n.º 4.320/64, de 1964, e suas alterações;
das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de acordo com a classificação constante do anexo III, da Lei n.º 4.320/64 e suas alterações;
das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo o Poder do órgão, por grupo de despesas e fontes de recursos;
das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, segundo a função, sub-função, programa e grupo de despesa;
dos recursos do Tesouro Municipal, diretamente arrecadados nos orçamentos fiscal e da seguridade social, por órgão;
da programação, referente à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212, da Constituição, ao nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação;

§ 2º - A mensagem que encaminhar o projeto de Lei Orçamentária Anual conterá:

relato sucinto da conjuntura econômica do Município, com indicação do cenário macroeconômico para 2019;
resumo da política econômica e social do Governo Municipal;
avaliação das necessidades de financiamento do setor público municipal, explicitando receitas e despesas, bem como indicando os resultados primário e operacional implícitos no projeto de lei orçamentária anual para 2019, os estimados para 2018 e os observados em 2017;
justificativas da estimativa e da fixação, respectivamente, dos principais agregados da receita e da despesa.

§ 3º - Acompanharão o projeto de Lei Orçamentária Anual, demonstrativos contendo as seguintes informações complementares:

os resultados correntes dos orçamentos fiscal e da seguridade social;
os recursos destinados ao ensino infantil, ensino fundamental e educação jovens e adultos de forma a caracterizar o cumprimento do disposto nos arts. 212 da CF e art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
a consolidação dos investimentos programados nos orçamentos do Município, por órgãos e unidade orçamentária, eliminada a duplicidade;
a discriminação dos sub-projetos em andamento, cuja execução financeira, até 30 de junho de 2018, ultrapasse vinte por cento do seu custo total estimado, informando o percentual de execução e custo total acima referidos, observado o que estabelece o inciso 02, do art. 10 desta lei;
as obras ou serviços constantes da proposta orçamentária que tenham tido sua execução interrompida há mais de dois anos, indicando sub-projeto/sub-atividade orçamentária correspondente, órgão, etapa em execução da obra, custo total atualizado, custo para sua conclusão e empresa executora;
a memória de cálculo sucinta da estimativa de gastos com pessoal e encargos sociais e com o pagamento de benefícios previdenciários para o exercício de 2019;
a memória de cálculo de estimativa das despesas com amortização e com juros e encargos da dívida pública interna e/ou externa mobiliária municipal em 2019, indicando as taxas de juros, os deságios e outros encargos;
o efeito, por região, decorrente de isenções e de quaisquer outros benefícios tributários, indicando, por tributo e por modalidade de benefício contido na legislação do tributo, a perda da receita que lhes possa ser atribuída, bem como os subsídios financeiros e creditícios

concedidos por órgão ou entidade da administração direta e indireta com os respectivos valores por espécie de benefício, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 6º, da Constituição Federal;
o gasto com pessoal e encargos sociais, por Poder e total, executado nos últimos três anos, a execução provável em 2018 e o programado para 2019 com a indicação da representatividade percentual do total em relação à receita corrente líquida, nos termos do art. 38 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

§ 4º - Os valores constantes dos demonstrativos previstos no parágrafo anterior serão elaborados a preços da proposta orçamentária, explicitada a metodologia utilizada.

Art. 5º - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos, autarquias e fundações, instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas, sociedade de economia mista e demais entidades em que o Município, direto ou indiretamente, detenha a maioria do capital social com direito a voto e que dela receberam recursos do Município apenas sob a forma de:

participação acionária;
pagamento pelo fornecimento de bens e pela prestação de serviços;

Art. 6º - Para efeito do disposto no art. 4º desta lei, o Poder Legislativo, as Secretarias de Governo, as administrações dos fundos especiais, as autarquias, fundações, as empresas municipais e demais administrações dos órgãos públicos municipais e contas de gestões, encaminharão até o dia 21 de agosto de 2018, à Secretaria de FINANÇAS do Município, suas respectivas propostas orçamentária, para fins de exame técnico de viabilidade e consolidação, sob pena de terem suas propostas fixadas com base nos atuais custos administrativos.

Art. 7º - Os orçamentos, fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por órgão e unidade orçamentária, segundo a classificação funcional-programática, expressa por categoria de programação em seu menor nível.

§ 1º - As categorias de programação de que trata o caput deste artigo poderão ser identificadas por sub-projetos ou sub-atividades, com indicação das respectivas metas.

§ 2º - Os sub-projetos e sub-atividades se for o caso, serão agrupados em projetos e atividade, contendo uma sucinta descrição dos respectivos objetos.

§ 3º - No projeto de Lei Orçamentária Anual poderá ser atribuído a cada sub-projeto e sub-atividade, para fins de processamento, um código numérico seqüencial que não constará da lei orçamentária anual.

§ 4º - O enquadramento dos sub-projetos e sub-atividades na classificação funcional-programática deverá observar genericamente os objetivos precípuos dos projetos e atividades, independentemente da entidade executora e do detalhamento da despesa.

§ 5º - As modificações propostas nos termos do art. 166, §§ 3º, 4º e 5º, da Constituição Federal deverão preservar os códigos numéricos seqüenciais da proposta original.

§ 6º - As fontes de recursos e as modalidades de aplicação aprovadas na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas mediante publicação de ato do Poder Executivo, com a devida justificativa, para atender as necessidades de execução logística do projeto e ou atividade respectiva através de detalhamento da despesa, utilizando os mesmos recursos para os fins respectivamente programados.

Art. 8º. A Lei Orçamentária Anual para 2019 conterá a Destinação de Recursos, que serão classificados por Fontes, conforme regulamentação da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, do Ministério da Fazenda, e do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE/CE.

§ 1º. As Fontes de Recursos, de que trata este artigo serão consolidadas, no "Demonstrativo da Despesa por Funções, Subfunções e Programas conforme o Vínculo com os Recursos", anexo da Lei Orçamentária e do Balanço Geral, segundo:

a)<u>Recursos Próprios ou Ordinários</u>: compreendendo os recursos diretamente arrecadados pelo Município e os recursos repassados pela União e Estado por força de mandamento constitucional e legal; e

b)<u>Recursos Vinculados:</u>compreendendo os recursos transferidos pelo Estado e União com aplicação vinculada.

Art. 9º - A modalidade de aplicação a que se refere o § 6º do artigo anterior destina-se a indicar o responsável pela execução e será identificada na Lei Orçamentária e créditos adicionais pelo código geral (0000.00000000.00) conforme abaixo:

0000 = Código inicial que identifica o órgão e a unidade orçamentária;
00000000 = Código que identifica a função, sub-função, programa, projeto e atividade;
00 = Código que identifica a seqüência dos projetos ou atividades.

Art. 10 - Os créditos adicionais utilizarão idêntica forma de codificação e programação estabelecida para a Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - Acompanharão os projetos de lei relativos a autorizações de créditos adicionais especiais, exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e que indiquem as conseqüências dos cancelamentos de dotações propostas sobre a execução dos projetos ou atividades correspondentes.

§ 2º - Os decretos de abertura de créditos adicionais especiais ou, suplementares aos programas, serão acompanhados, na sua publicação, de exposição de motivos que inclua a justificativa e a indicação dos efeitos dos cancelamentos de dotações sobre a execução dos projetos ou atividades atingidos e suas metas, integrando-se automaticamente ao universo orçamentário anual.

§ 3º - Cada projeto de lei e decreto deverá restringir-se a uma única modalidade de crédito adicional, indicando os novos programas ou os programas a serem suplementados, ocorrendo à abertura e respectivo desdobramento como preceituam os arts. 43 e 46 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 11 - Nas previsões de receita e na programação da despesa observar-se-á:

– Nas previsões de receitas:

I. As previsões de receitas observarão as normas técnicas e legais, considerarão os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de qualquer outro fator relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos três anos, da projeção para os dois seguintes àqueles a que se referirem, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas;

II – Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal;
III – O montante previsto para as receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das despesas de capital constantes do projeto de lei orçamentária;

IV – Até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

02 – Na programação da despesa não poderão ser:

fixadas despesas, sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos e legalmente instituídas as unidades executoras;
incluídos sub-projetos com a mesma finalidade em mais de um órgão;
incluídas despesas a título de Investimentos – Regime de Execução Especial, ressalvados os casos de calamidade pública formalmente reconhecidos, na forma do art. 167, § 3º, da Constituição;
transferidos a outras unidades orçamentárias do mesmo órgão os recursos recebidos por transferência, ressalvados os casos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação;

§ 1º - Excetuados os casos de obras cuja natureza ou continuidade física não permitam o desdobramento, a Lei Orçamentária Anual não consignará recursos a projeto que se localize em mais de uma unidade orçamentária ou que atenda a mais de uma.

§ 2º - O total de emendas à proposta orçamentária não poderá exceder ao limite da fixação dos respectivos volumes das reservas de contingência de que trata o art. 17 desta lei.

Art. 12 - Além da observância das prioridades e metas fixadas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária e seus créditos adicionais somente incluirão sub-projetos novos se:

tiverem sido adequadamente contemplados todos os sub-projetos em andamento;
os recursos alocados viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa.
Art. 13 - Os recursos para compor a contrapartida de empréstimos internos e externos e para o pagamento de sinal, amortização, juros e outros encargos, observados os cronogramas financeiros das respectivas operações, não poderão ter destinação diversa da programada, exceto se comprovado documentalmente, erro na fixação desses recursos.

§ 1º - Excetua-se do disposto no caput deste artigo, a destinação mediante a abertura de crédito adicional, de recursos de contrapartida para a cobertura de despesa com o pessoal e encargos sociais, sempre que for evidenciada a impossibilidade da sua aplicação original.

Art. 14 - É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividade de natureza continuada, que preencham uma das seguintes condições:

seja de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde, ou educação e estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS);
sejam vinculadas a organismos internacionais de natureza filantrópica, institucional ou assistencial;
atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;
ser sediada no Município;
assegurem a destinação de seu patrimônio a outra instituição com o mesmo fim e com sede no Município, ou ao Poder Público, no caso de encerramento de suas atividades.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declarações de funcionamento regular, emitida no exercício de 2019, por três autoridades locais e comprovante de regularização do mandato de sua diretoria.

§ 2º - É vedada ainda, a inclusão de dotação global a título de subvenções sociais.

§ 3º - A destinação de recursos à entidade privada com sede no município para atendimento às ações de assistência social, saúde e educação, será realizada por intermédio de transferências intergovernamentais, mediante plano de aplicação indicada a unidade de medida de desempenho e requerimento do seu titular, devendo sua prestação de contas ocorrer até o último dia útil do Exercício a que se refere a presente Lei, composta dos seguintes documentos.
relatório consubstanciados das atividades;
balancete financeiro;
recolhimento do saldo monetário que houver;
comprovação de desempenho.

Art. 15 - É vedada a inclusão de dotação, a título de auxílios para entidades privadas, ressalvadas as sem fins lucrativos e desde que sejam:

voltadas para o ensino especial ou representativas da comunidade escolar das escolas públicas estaduais e municipais do ensino fundamental ou, ainda, unidades mantidas pela Campanha Nacional da Comunidade (CNEC).
Cadastradas junto ao Ministério do Meio Ambiente, dos Recursos oriundos de programas ambientais doados por organismos internacionais ou agencias estrangeiras governamentais; e,
Voltadas para as ações de saúde prestadas pelas Santas Casas de Misericórdia, quando financiadas com recursos de organismos internacionais.

Art. 16 - As transferências de recursos do município consignadas na Lei Orçamentária Anual, para as instituições, a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas exclusivamente mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente, ressalvadas aquelas decorrentes de recursos originários da repartição de receitas previstas em legislação específica, as repartições de receitas tributárias, as operações de créditos para atender a estado de calamidade pública, legalmente conhecido por ato do Poder Executivo, e dependerão da comprovação por parte da unidade beneficiada, no ato da assinatura do instrumento original, desde que não esteja inadimplente com:

o fisco da União, inclusive com as contribuições de que tratam os arts. 195 e 239 da Constituição;
as contribuições para o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços; e
a prestação de contas relativas a recursos anteriormente recebidos da administração pública municipal, através de convênios, acordos, ajuste, subvenções, auxílios e similares;
fisco do Município.

§ 1º - É obrigatória a contrapartida da instituição, que poderá ser atendida através de recursos financeiros ou bens e serviços economicamente mensuráveis e será estabelecida de modo compatível com a capacidade da respectiva unidade beneficiada, tendo como limite máximo:

I - no caso de material e serviços:
10% (dez por cento) de contrapartida;
II – no caso equipamentos e obras:
20% (vinte por cento) de contrapartida.

§ 2º - A existência de contrapartida fixada no parágrafo anterior não se aplica aos recursos transferidos pela União e Estados:

oriundo de operações de créditos internas e externas salvo quando o contrato dispuser de forma diferente;
oriundo de dotações de organismos internacionais ou de governos estrangeiros e de programas de conversão de dívida externa doada para os fins ambientais, sociais, culturais e de segurança pública;
para atendimento dos programas de educação infantil, ensino fundamental e educação de jovens e adultos e as ações e programas do sistema único de saúde e da assistência social, considerados como áreas prioritárias.

§ 3º - Caberá ao órgão transferidor do município:

a exigência de indicação compromissada de um preposto coordenador do programa;
acompanhar a execução das sub-atividades ou sub-projetos desenvolvidos com os recursos transferidos.

§ 4º - As transferências previstas neste artigo serão feitas mediante apresentação de plano de trabalho, devendo o empenho ocorrer até a

data da assinatura do respectivo acordo, convênio, ajuste ou instrumento congênere, e os demais registros próprios nas datas da ocorrência dos fatos correspondentes.

§ 5º - O disposto neste artigo aplica-se igualmente à concessão de empréstimo, financiamento ou aval pelo Município autorizado por lei, inclusive suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista em que o Município, direta ou indiretamente, detenha a maioria do capital com dinheiro.

§ 6º - A destinação de recursos para, direta ou indiretamente, cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficits de pessoas jurídicas deverá ser autorizada por lei específica, atender às condições estabelecidas nesta lei e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais, até o limite de dez por cento da receita corrente líquida.

§ 7º - Na concessão de crédito a pessoa física ou jurídica que não esteja sob o controle, direta ou indiretamente, os encargos financeiros, comissões e despesas congêneres não serão inferiores aos definidos em lei ou ao custo de captação, com o mesmo prazo de amortização estabelecido para o Município junto à instituição financeira.

Art. 17. Será constituída no orçamento reserva de contingência, cujo valor deverá limitar-se a, no máximo, 1% (um por cento) da receita corrente líquida, e atenderá:

I - passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos classificados, conforme a natureza dos fatores originários, nas seguintes classes:
a) controvérsias sobre indexação e controles de preços praticados durante planos de estabilização econômica;
b) questionamentos judiciais de ordem fiscal contra o Tesouro Municipal, bem como riscos pertinentes a ativos decorrentes de operações de liquidação extrajudicial;
c) outras demandas judiciais;
d) lides de ordem tributária e previdenciária;
e) questões judiciais pertinentes à administração, tais como privatizações, liquidação ou extinção de órgãos ou de empresas e atos que afetam a administração de pessoal;
f) dívidas em processo de reconhecimento;
g) operações de aval e garantia, fundos e outros;

II - situações de emergência e calamidades públicas.

Parágrafo Único. Na hipótese de não utilização da Reserva de Contingência nos fins previstos neste artigo até 30 de outubro de 2019, o Poder Executivo poderá dispor sobre a destinação da dotação para financiamento da abertura de créditos adicionais.

Art. 18 – O Município apresentará no exercício de 2019, resultado primário equivalente a pelo menos 0,5% (zero vírgula cinco por cento) de suas receitas correntes líquidas.

Art. 19 - À programação a cargo da Secretaria de Finanças incluir-se-á as dotações destinadas a atender as despesas com:

pagamento da dívida interna; e
pagamento dos precatórios;

§ 1º - As demais Secretarias incluirão dotações destinadas a manutenção dos serviços anteriormente criados e para aquisição de bens de capital, necessários ao perfeito funcionamento e operacionalidade de suas atribuições e competências administrativas, subordinadas as respectivas contas de gestões sobre as quais responsáveis prestarão contas regulares.

§ 2º - Os programas de Educação Infantil, Ensino Fundamental e da Educação Jovens e Adultos e os de Saúde, à conta dos respectivos fundos especiais, poderão ser suplementados e, efetuadas as transposições de dotações que se fizerem necessários, utilizando recursos orçamentários dos mesmos programas, destinados a agilizar o processo de aplicação, do cumprimento das obrigações constitucionais e para manutenção dos efeitos da descentralização, observadas as decisões dos respectivos conselhos municipais sobre as reais necessidades a respeito da movimentação orçamentária, financeira e patrimonial no exercício.

§ 3º - O Poder Executivo é autorizado a utilizar fundos de outros programas para suplementar os recursos orçamentários destinados à Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e ao Sistema de Saúde, quando estes se tornarem insuficientes para o cumprimento de suas obrigações constitucionais e os recursos financeiros vinculados estejam disponíveis.

§ 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar até 50% (cinquenta por cento) do valor da receita constante na lei Orçamentária Anual.

§ 5º - A destinação de recursos para atender as despesas com ações e serviços públicos de educação, saúde e assistência social obedecerá ao princípio da descentralização.

§ 6º. A alocação dos créditos orçamentários da LOA - 2019 deverá ser feita diretamente à Unidade Orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes, e aquelas que são destinadas ao FUNDO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE SANTANA DO CARIRI - PREVISAN, a título de Contribuições Previdenciárias, tanto do Servidor (segurado) quanto ao Empregador (patronal).

Art. 20. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2019 e em seus créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como de alterações de suas competências ou atribuições, ou ainda em casos de complementaridade.

Parágrafo único. Na transposição, transferência ou remanejamento de que trata o caput deste artigo poderá haver ajuste na classificação funcional, na fonte de recursos, na modalidade de aplicação e no identificador de uso, desde que justificadas pelas unidades orçamentárias detentoras do crédito.

Art. 21. As alterações orçamentárias que não modifiquem o valor global da categoria de programação e do grupo de despesa não ensejam à abertura de créditos adicionais e poderão ocorrer no sistema de contabilidade para ajustar:
I – a Modalidade de Aplicação;
II – o Elemento de Despesa;
III – as fontes de recursos.

Art. 22 - O sistema de controle interno gravará na conta, DIVERSOS RESPONSÁVEIS, com o registro em livro próprio e mensalmente, em nome do respectivo gestor, o valor global dos recursos liberados e aplicados com prestação de contas irregular, para atendimento ao disposto no art. 70 da Constituição Federal e os arts. 80 e seus §§ e os arts. 81, 83, 84 e 87 a 90 e 93 do Decreto-Lei n.º 200/67, de 25/02/67.

Parágrafo Único – A baixa na responsabilidade do registro da conta Diversos Responsáveis ou sua inclusão na Dívida Ativa, obedecerá ao resultado do julgamento das contas do exercício de 2019, pela Câmara Municipal.

Art. 23 - O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos arts. 194, 195, 196, 200, 206 e 212, § 4º, da Constituição Federal, e conterá, dentre outros, com recursos provenientes:

das receitas próprias dos órgãos, fundos e entidades que integram, exclusivamente, este orçamento;
da contribuição para o plano de seguridade social do servidor, que será utilizada, para despesas no âmbito dos encargos previdenciários da União e,
do orçamento fiscal.

Parágrafo Único – A destinação de recursos para atender a despesas com ações e serviços públicos de saúde e de assistência social obedecerá ao princípio da descentralização.

Art. 24 - O orçamento da seguridade social discriminará as dotações relativas às ações descentralizadas de saúde e assistência social, em categorias de programação específicas dos órgãos e unidades orçamentárias.

Art. 25 - Não se aplicam às empresas integrantes do orçamento de investimento, as normas gerais da Lei 4.320/64, no que concerne ao regime contábil, execução do orçamento e demonstrativo de resultado.

Parágrafo Único – Excetua-se o disposto no caput deste artigo a aplicação, no que se couber, dos arts. 109 e 110, da Lei n.º 4.320/64, para as finalidades a que se destinam.

Art. 26 - Todas as despesas relativas à dívida pública municipal, mobiliária ou contratual, e as receitas que atenderão, constarão da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - As despesas com o refinanciamento da dívida pública municipal, mobiliária federal, interna e externa, serão incluídas, na lei e em seus anexos, separadamente das demais despesas com serviço da dívida.

§ 2º - Entende-se por refinanciamento, o pagamento do principal da dívida pública mobiliária municipal corrigido, e por sua amortização efetiva, seu pagamento com recursos de outras fontes.

§ 3º - Os Restos a Pagar processados e os encargos e despesas compromissadas a pagar até o final do exercício de 2019, não poderão exceder as disponibilidades de caixa na consolidação das contas no ato do encerramento do exercício.
§ 4º - Até o encerramento do expediente do último dia útil do mês de dezembro de 2019, os saldos não aplicados de recursos do Município, transferidos ao Poder Legislativo e às contas de gestão ou instituições conveniadas, deverão ser devolvidos à Fazenda Municipal para efeito de consolidação das contas, sob pena de inscrição e registro do gestor na conta Diversos Responsáveis e comunicação aos órgãos de controle externo, excluídos os saldos dos fundos especiais, observados o disposto no art. 20 desta Lei.

Art. 27 – Entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos do Município com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais contribuições recolhidas às entidades de previdência.

§ 1º - Os valores dos contratos de terceirização de mão de obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".

§ 2º - A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

§ 3º - Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;
II – relativas a incentivos à demissão voluntária;
III – derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição;
IV – decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração a que se refere o § 2º do art. 19;
V – com inativos, ainda que por intermédio de fundo específico, custeadas por recursos provenientes.
da arrecadação de contribuições dos segurados;
da compensação financeira de que trata o § 9º do art. 201 da Constituição;
das demais receitas diretamente arrecadadas por fundo vinculado a tal finalidade, inclusive o produto da alienação de bens, direitos e ativos, bem como seu superávit financeiro.

Art. 28 – Para fins do disposto no caput do Art. 169 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal em cada período não poderá exceder a sessenta por cento (60%) da receita corrente liquida, estabelecida as seguintes proporções:

6% (seis por cento) para o Poder Legislativo; e,
54% (cinqüenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

§ 1º - Para os fins previstos no art. 168 da Constituição Federal, a entrega dos recursos financeiros correspondentes à despesa total com pessoal por Poder e órgão será a resultante da aplicação dos percentuais de que trata o parágrafo anterior.

§ 2º - O percentual de 6% (seis por cento) estabelecido ao Poder Legislativo, será repartido entre seus órgãos de forma proporcional à média das despesas com pessoal, em percentual da receita corrente líquida, verificadas nos três exercícios financeiros imediatamente anteriores ao da publicação da Lei Complementar n.º 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme o que dispõe seu § 1º, do art. 20.

Art. 29 - É nulo de pleno direito o ato que provoque aumento da despesa com pessoal e não atenda:

I – as exigências dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, e o disposto no inciso XIII do art. 37 e no § 1º do art. 169 da Constituição Federal;
II – o limite legal de comprometimento aplicado às despesas com pessoal inativo.

Parágrafo Único – Também é nulo de pleno direito o ato de que resulte aumento da despesa com pessoal expedido nos 180 (cento e oitenta dias) anteriores ao final do mandato do titular do respectivo Poder ou órgão referido no art. 21.

Art. 30 - A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nesta lei, será realizada ao final de cada semestre.

Parágrafo Único – Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder:

I – concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição;
II – criação de cargo, emprego ou função;
III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
IV – contratação de hora extra, salvo no caso do disposto no inciso II do § 6º do art. 57 da Constituição e as situações previstas na lei de diretrizes orçamentárias.

Art. 31 - Se a despesa total com pessoal, do Poder ou órgão, ultrapassar os limites definidos nesta lei, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22 da LC n. 101/2000, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição.

§ 1º - No caso do inciso I do § 3º do art. 169 da Constituição, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

§ 2º - É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos a nova carga horária.

§ 3º - Não alcançada a redução no prazo estabelecido, e enquanto perdurar o excesso, o Município não poderá:

I – receber transferências voluntárias;

II – obter garantia, direta ou indireta, de outro ente federado;
III – Contratar operações de crédito, ressalvadas as destinadas ao refinanciamento da dívida mobiliária e as que visem à redução das despesas com pessoal.

Art. 32 – No exercício financeiro de 2019, as despesas com pessoal ativo e inativo, dos dois Poderes do Município, observarão o limite estabelecido na Lei Complementar n.º 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 33 - A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário no exercício em que deve iniciar sua vigência e nos dois seguintes, observado o disposto nesta lei e a pelo menos uma das seguintes condições:

I – demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma da Lei Complementar n. 101/2000 e que não afetará as metas de resultados fiscais previstos no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;
II – estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio de aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º - A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º - Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o caput deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor, quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3º - O disposto neste artigo não se aplica:

I – as alterações das alíquotas dos impostos previstos nos incisos I, II, IV e V do art. 153 da Constituição, na forma do seu § 1º;
II – ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

Art. 34 – Não será aprovado projeto de lei, que conceda ou amplie incentivo, isenção ou benefício, de natureza tributária ou financeira, sem que se apresente a estimativa da renúncia de receita correspondente.

Parágrafo Único – A lei mencionada no caput deste artigo somente entrará em vigor após o cancelamento de despesas em idêntico valor.

Art. 35 - É vedado ao Município durante a execução orçamentária do exercício a que se refere a presente lei e após lançamento da obrigação tributária e respectiva notificação, sem prévia autorização legislativa:

conceder anistia ou redução de imposto ou taxas;
prorrogar o prazo de pagamento da obrigação tributária;
deixar de cobrar os acréscimos por atraso de pagamento;
aumentar o número de parcelas;
proceder ao encontro de contas;
efetuar a compensação da obrigação de recolher rendas ou receitas com direito de crédito contra a Fazenda Municipal.

Parágrafo Único – os valores dos impostos e taxas poderão ser atualizados monetariamente e cobrados, observado o seguinte:

o valor venal dos bens imóveis junto ao mercado de imóveis; e,
os custos operacionais dos serviços postos a disposição dos contribuintes e executados às custas do erário municipal.

Art. 36 – Além de obedecer às demais normas de contabilidade pública, a escrituração das contas públicas observará as seguintes:

I – a disponibilidade de caixa constará de registro próprio, de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada;
II – a despesa e a assunção de compromisso serão registradas segundo o regime de competência, apurando-se, em caráter complementar o resultado dos fluxos financeiros pelo regime de caixa;
III – as demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada órgão, fundo ou entidade da administração direta, autárquica e fundacional, inclusive empresa estatal dependente;
IV – as receitas e as despesas previdenciárias serão apresentadas em demonstrativos financeiros e orçamentários específicos;
V – as operações de crédito, as inscrições em Restos a Pagar e as demais formas de financiamento ou assunção de compromissos junto a terceiros, deverão ser escrituradas de modo a evidenciar o montante e a variação da dívida pública no período, detalhando, pelo menos, a natureza e o tipo de credor;
VI – a demonstração das variações patrimoniais dará destaque a origem e ao destino dos recursos provenientes da alienação de ativos.

§ 1º - O Município manterá sistema de custos que permita a avaliação e o acompanhamento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 37 - No projeto de lei orçamentária, as receitas e as despesas serão orçadas a preços de julho do corrente exercício.

§ 1º - Os créditos especiais abertos integrarão o universo orçamentário do exercício, podendo ser suplementados, parcial ou totalmente, atualizados monetariamente e/ou transpostos ou receberem transposições orçamentárias.

§ 2º - Os valores da receita e da despesa apresentados no projeto de lei serão atualizados na lei orçamentária para preços de janeiro de 2019, utilizando a variação de Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M/FGV ou outro estabelecido para correção dos limites das licitações, no período compreendido entre os meses de junho e dezembro de 2018, incluídos os meses extremos do mesmo, quando verificado o percentual inflacionário acima de 10% (dez por cento).

§ 3º - Os valores resultantes da atualização monetária na forma do disposto no parágrafo anterior, desde que convenientes ao interesse da administração poderão, a partir de 31 de janeiro do exercício a que se refere a presente Lei, serem incorporados às rubricas orçamentárias a qualquer dia do exercício durante a execução orçamentária, procedendo-se as devidas alterações nos valores das rubricas da Receita de forma a manter o equilíbrio orçamentário.

Art. 38 - A Fazenda Municipal manterá registro atualizado dos inadimplentes os quais são impedidos de licitar ou contratar com o Município, sendo vedado o encontro de contas no ato do pagamento a qualquer credor.

§ 1º - A transferência de recursos referentes aos duodécimos à Câmara Municipal, obedecerá às disposições estabelecidas para as demais contas de gestão e, será liberado até o dia 20 de cada mês durante a execução orçamentária, obedecido o percentual de que trata a EMENDA CONSTITUCIONAL N. 58/2009.

§ 2º - Para efeito na base de cálculo das transferências de recursos que o Município esteja obrigado a efetuar, excluem-se as receitas com destinação específica provenientes de convênios, ajustes ou acordos e demais disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC n. 101/2000, para a obtenção da receita geral líquida.

Art. 39 - A partir do 10º dia do início do exercício de 2019, o município poderá contratar operações de créditos internas por antecipação da receita, destinadas a atender a insuficiência de caixa, a qual deverá ser quitada, com juros e outros encargos incidentes, até o dia dez de dezembro de 2019, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal – LC N.º 101/2000.

Art. 40 - A prestação de contas anual do Município incluirá relatório de execução na forma e com o detalhamento apresentado pela Lei Orçamentária anual.

Parágrafo Único – Da prestação de contas anual constará necessariamente, informação quantitativa sobre o cumprimento das metas físicas previstas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 41 - Os projetos de lei de créditos adicionais poderão a qualquer tempo ser solicitado ao Poder Legislativo, ressalvado o disposto no art. 167, § 3º, da Constituição Federal.

Art. 42 - São vedados quaisquer procedimentos no âmbito dos sistemas de orçamento, programação financeira e contabilidade, que viabilizem a execução de despesas sem comprovação e suficiência disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 43 - Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for aprovado pela Câmara Municipal até 31 de dezembro de 2018, a programação dele constante poderá ser executada, durante os três primeiros meses do exercício de 2019, em cada mês, até o limite de um doze avos do total de cada dotação, na forma originariamente encaminhada ao Poder Legislativo.

§ 1º - Considerar-se-á antecipação de crédito, à conta da Lei Orçamentária, a utilização dos recursos autorizada neste artigo.

§ 2º - Os saldos negativos eventualmente apurados em virtude de emendas apresentadas ao projeto de lei de orçamento no Poder Legislativo e do procedimento previsto neste artigo serão ajustados, após sanção da Lei Orçamentária, através da abertura, por decreto, de créditos adicionais mediante remanejamento de dotações.

§ 3º - Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo as dotações para atendimento de despesas com:

pessoal e encargos sociais;
pagamento de serviços de dívida;
água, energia elétrica e telefone;
combustíveis e peças;
os sub-projetos e sub-atividades em execução em 2018, financiados com recursos externos e contrapartida;
o Sistema Nacional de Educação e respectivas obras;
pagamento das despesas correntes relativas a operacionalização do Sistema Único de Saúde; e,
manutenção de serviços anteriormente criados e em pleno funcionamento.

Art. 44. Ao Projeto de Lei Orçamentária não poderão ser apresentadas emendas que:

I - anulem valor de dotações orçamentárias do grupo de natureza de despesa 31 – Pessoal e Encargos Sociais, exceto quando suplementado para o próprio grupo de despesa;
II - anulem as dotações orçamentárias que estejam previstas na Modalidade de Aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operações entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 45 - O Poder Executivo publicará, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis da data de publicação da lei orçamentária anual, os quadros de detalhamento da despesa, por órgão e unidade orçamentária integrantes do orçamento fiscal e da seguridade social, a categoria econômica, o grupo de despesa, a modalidade de aplicação por elemento de despesa;

§ 1º - É vedado aos responsáveis pelas contas de gestão, empenhar despesa acima das disponibilidades financeiras mensais do respectivo órgão, suprindo atender, rigorosamente, a ordem cronológica dos pagamentos segundo a liquidação da despesa e restituir à Fazenda Municipal os saldos financeiros por acaso existentes, até o ato do encerramento do expediente do dia 31 (trinta e um) de dezembro de 2019.

§ 2º - O pagamento da despesa pública será efetuado pelo seu valor bruto, devendo o responsável por ele, descontar na fonte e recolher a Fazenda Municipal até o encerramento do expediente bancário e, em moeda corrente do país, as receitas dele geradas, utilizando para o competente recolhimento o Documento de Arrecadação Municipal – DAM, o qual somente terá validade quando das contas autenticadas pelo agente bancário, ou ainda, através de depósito bancário na conta da fazenda municipal e talão de receita.

Art. 46 - Conterá do Sistema de CONTABILIDADE, em meio magnético, os bancos de dados da Lei Orçam6ntária para fins de Registro das contas de gestão e emissão de relatórios sintéticos e analíticos.

§ 1º - Os relatórios de que trata o caput deste artigo conterão a execução mensal dos orçamentos fiscal e da seguridade social, classificada segundo:

grupo de receita;
grupo de despesa;
fonte;
órgão;
unidade orçamentária;
função;
subfunção;
programa; e,
detalhamento por elemento da natureza da despesa.

§ 2º - Integrará o conjunto de relatórios, a movimentação da execução orçamentária, financeira e patrimonial, discriminado para cada um dos níveis referidos no parágrafo anterior:

o valor constante da Lei Orçamentária Anual;
o valor orçado, considerando-se Lei Orçamentária Anual e os créditos adicionais aprovados;
valor previsto da receita;
valor arrecadado da receita;
valor empenhado no mês;
o valor empenhado até o mês;
o valor pago no mês;
o valor pago até o mês;
o controle das contas bancárias;
a contabilidade sintética pelo método das partidas dobradas;
a contabilidade analítica por conta; e,
a movimentação patrimonial.

§ 3º - O relatório de execução orçamentária não conterá duplicidade, eliminando-se os valores correspondentes às transferências intragovernamentais.

§ 4º - O relatório discriminará as despesas com pessoal e encargos sociais, de modo a evidenciar os quantitativos despendidos com os vencimentos de vantagens, encargos com pensionistas e inativos e encargos sociais.

§ 5º - Além da parte relativa à despesa, o relatório de que trata o caput deste artigo conterá demonstrativo de execução da receita, de acordo com a classificação constante do anexo II da Lei n.º 4.320/64, incluindo o valor estimado e o arrecadado no mês, e acumulado no exercício, bem como informações sobre eventuais reestimativas.

Art. 47 - O setor competente, após a publicação da Lei Orçamentária Anual, divulgará, para efeito das Contas de Gestão, fundos e entidades que integram os orçamentos, o seguinte:

fontes de recursos para atender aos programas de trabalho;
quadros demonstrativos da especificação dos programas de trabalhos;
quadros demonstrativos da natureza de despesa, detalhada no mínimo por elemento;
quadro dos valores das cotas trimestrais;
quadro do cronograma de desembolso financeiro.

Parágrafo Único – A Fazenda Municipal, durante a execução orçamentária, apresentará às gestões administrativas, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês vincendo, o mínimo de recurso financeiro disponível para o atendimento das respectivas despesas.

Art. 48 - O Poder Executivo utilizará o sistema eletrônico de processamento de dados em meio magnético rígido e/ou flexível para escrituração e apresentação de matéria contábil relativa a execução orçamentária, financeira e patrimonial, inclusive para fazer prova junto aos órgãos de fiscalização com relação a sua obrigação mensal e/ou anual de prestar contas e procedendo as movimentações contábeis, registros dos seus controles internos e o reforço orçamentário às dotações até seu respectivo montante, utilizando o sistema eletrônico computadorizado.

Parágrafo único - O Poder Executivo informatizará em modo multiusuário os sistemas computadorizados dos controles internos.

Art. 49 - O Município consignará na sua Proposta de Lei Orçamentária Anual – LOA, crédito orçamentário para atender as despesas com a participação em consórcios públicos, para a realização de objetivos de interesse comum, visando o bem estar dos seus munícipes.

Art. 50 - O consórcio público constituirá associação pública ou pessoa jurídica de direito privado, regido pela Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2009, constituído mediante contrato entre os consorciados.

Art. 51 – Aplica-se a esta Lei as demais disposições da Lei nº. 4.320/64 e LEI COMPLEMENTAR Nº.101/2000, no que concerne a esfera municipal.

Art. 52 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 53 – Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Santana do Cariri/CE, em 10 de Julho de 2018.

PEDRO HENRIQUE CORREIRA LOPES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Fernandes Batista de Oliveira Freire
Código Identificador:341F02B0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO

GABINETE DO PREFEITO
DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 15 de 13 de julho de 2018

DISPÕE SOBRE A ESTRUTURAÇÃO DO COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de São Benedito, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica designado o Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, conforme abaixo especificado:

Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz:

Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social:

NOME: Edna Somaria Alves Ribeiro
CARGO: Coordenadora do selo UNICEF

NOME: Fernando de Oliveira de Araújo
CARGO: Supervisor da célula do Programa Bolsa Família

Secretaria de Saúde:

NOME: Aila Maria Vieira de Sousa
CARGO: Assistente Social da UPA

Secretaria de Educação:

NOME: Magda Maria Gonçalves Gurgel
CARGO: Professora de Educação Básica I

Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo:

NOME: Luiza Cristina Mapurunga da Frota Sousa
CARGO: Secretária de Cultura, Esporte e Turismo

Gabinete:

NOME: Silvane Marques da Silva
CARGO: Secretária Executiva do Gabinete

CMDCA:

NOME: Helayne Cláudia Araujo Prado
CARGO: Presidente do CMDCA

Art. 2º. A Coordenação do Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz será exercida pela Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Art. 3º. A Coordenação Técnica do Programa Criança Feliz será exercida pela área de proteção Social Básica da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 18 de 05 de julho de 2017.

Prefeitura Municipal de São Benedito, em 13 de julho de 2018.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:4A6E2B98

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONVENIO 010/2018

Partes: Município de São Benedito – CE, através da Secretaria Municipal de Cultura e Esporte, e Associação Desportiva São Benedito. Objeto: Apresentação do evento 3º Trilha do Mulambo. Base legal: As partes declaram expressamente sujeitas às normas legais e regulamentares, tendo como base a Lei nº. 753/2011, na Lei Federal 9790/99 e art. 116 da Lei 8666/90. Vigência: 05.07.2018 a 31.08.2018. Valor Total: O valor estimado deste convênio é de R$ 1.000,00 (mil reais). Assinam: Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula – Prefeito Municipal. Luiza Cristina Mapurunga da Frota Sousa – Secretária Municipal de Cultura e Esporte. Amado Alves da Costa – Presidente da Associação Desportiva São Benedito.

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:0FBC4244

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 083/2018

PORTARIA N° 083/2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO-CE, ***Gadyel Gonçalves de Aguiar Paula***, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Orgânica do Município e considerando as disposições legais previstas na Lei Municipal nº 1097/2017 de 21 de Setembro de 2017, (que dispõe sobre alterações na Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de São Benedito – CE, padroniza as nomenclaturas dos cargos, pela presente.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o(a) Sr(a) **Tatiana Pereira Rodrigues** , inscrito (a) no CPF sob o n.º, 050.922.293-57 RG N.º 2009010048841 SSP/CE, para exercer o cargo **de Coordenador De Atenção Primaria** , do(a) ***SECRETARIA DE SAÚDE*** do Município de São Benedito - CE.

Art. 2º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENEDITO - CE, em 02 de JULHO de 2018.

GADYEL GONÇALVES DE AGUIAR PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Célia Damasceno Borges
Código Identificador:CFBDA418

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
ANEXO ÚNICO DO EDITAL Nº 001/2018

RELAÇÃO DOS SERVIDORES DO MAGISTÉRIO CANDIDATOS A DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL

PROF. EDUC. BÁSICA II
CLASSE – A REFERÊNCIA 01
CONCURSADO

MATRICULA	NOME	CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA
041983-4	FRANCISCO EDSON DE SOUSA	PROF. EDUC. BASICA II	C-A	R-01
041558-8	LUCIMEYRE GADELHA	PROF. EDUC. BASICA II	C-A	R-01
060268-0	VERONICA NUNES RODRIGUES	PROF. EDUC. BASICA II	C-A	R-01

PROF. EDUC. BÁSICA II
CLASSE – A REFERÊNCIA 02
CONCURSADO

MATRICULA	NOME	CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA
042055-7	VERONICA NUNES RODRIGUES	PROF. EDUC. BASICA II	C-A	R-02
042047-6	MARIA RITA XAVIER MOURA	PROF. EDUC. BASICA II	C-A	R-02

PROF. EDUC. BÁSICA II
CLASSE – B REFERÊNCIA 01
CONCURSADO

MATRICULA	NOME	CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA
042035-2	ESTÉLIO DE FREITAS ARAUJO	PROF. EDUC. BASICA II	C-B	R-01
041928-1	MARIA ELIZABETH DE SOUSA LIMA	PROF. EDUC. BASICA II	C-B	R-01
041982-6	FRANCISCO DE ASSIS COSTA	PROF. EDUC. BASICA II	C-B	R-01
060275-2	IZABEL CRISTINA LOPES SOUSA	PROF. EDUC. BASICA II	C-B	R-01
042037-9	JANEIDE SILVA DE SOUSA	PROF. EDUC. BASICA II	C-B	R-01
041990-7	MARIA DE FATIMA GUIMARAES GONÇALVES	PROF. EDUC. BASICA II	C-B	R-01
042042-5	MARIA DE FATIMA LIMA	PROF. EDUC. BASICA II	C-B	R-01
042045-0	MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO	PROF. EDUC. BASICA II	C-B	R-01
041992-3	MARIA JOSECILDA DE LIMA	PROF. EDUC. BASICA II	C-B	R-01
041994-0	MARIA LUCILEIDE BRITO	PROF. EDUC. BASICA II	C-B	R-01
042032-8	RAIMUNDA EDILEUZA BATISTA DA SILVA	PROF. EDUC. BASICA II	C-B	R-01
060337-6	RAIMUNDA EDILEUZA BATISTA DA SILVA	PROF. EDUC. BASICA II	C-B	R-01
041910-9	REGINALDO DE SOUSA	PROF. EDUC. BASICA II	C-B	R-01
042050-6	REGINALDO DE SOUSA	PROF. EDUC. BASICA II	C-B	R-01
060270-1	RONALDO LIMA DE CARVALHO	PROF. EDUC. BASICA II	C-B	R-01
041996-6	ROZALBA MARIA DA COSTA	PROF. EDUC. BASICA II	C-B	R-01
042068-9	VALDENICE SOUSA AGUIAR	PROF. EDUC. BASICA II	C-B	R-01
060114-4	LUCIA MARIA DE JESUS	PROF. EDUC. BASICA II	C-B	R-01
041555-3	MARIA JUSCILEIDE GADELHA SARAIVA	PROF. EDUC. BASICA II	C-B	R-01
042061-1	MARIA VERONILDA DE LIMA	PROF. EDUC. BASICA II	C-B	R-01
042059-0	LUCIA MARIA DE SOUSA RIBEIRO	PROF. EDUC. BASICA II	C-B	R-01
090991-2	MARIA JUSCILEIDE GADELHA SARAIVA	PROF. EDUC. BASICA II	C-B	R-01
090994-7	LEUDIANE LIMA FELIX	PROF. EDUC. BASICA II	C-B	R-01
090988-2	MARIA IRADETE DE OLIVEIRA	PROF. EDUC. BASICA II	C-B	R-01
090990-4	FRANCISCA HELIA RODRIGUES DE MELO	PROF. EDUC. BASICA II	C-B	R-01
041810-8	JOÃO HONORATO LIMA FILHO	PROF. EDUC. BASICA II	C-B	R-01
090995-5	CARLOS EDUARDO DE SOUSA	PROF. EDUC. BASICA II	C-B	R-01
090987-4	MARIA LUIZETE DOS SANTOS NERY	PROF. EDUC. BASICA II	C-B	R-01

PROF. EDUC. BÁSICA II
CLASSE – B REFERÊNCIA 02
CONCURSADO

MATRICULA	NOME	CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA
042022-0	IZABEL CRISTINA LOPES SOUSA	PROF. EDUC. BASICA II	C-B	R-02
041988-5	MARIA DE FATIMA SOUSA GUIMARÃES SANTOS	PROF. EDUC. BASICA II	C-B	R-02
060276-0	ANA VERONICA GALVÃO LIMA DE ANDRADE	PROF. EDUC. BASICA II	C-B	R-02
041985-0	JACINEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA	PROF. EDUC. BASICA II	C-B	R-02
042062-0	MARIA BETANIA NOGUEIRA MELO	PROF. EDUC. BASICA II	C-B	R-02
042058-1	MARIO CESAR FERNANDES	PROF. EDUC. BASICA II	C-B	R-02

041544-8	ELISANGELA MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA SILVA	PROF. EDUC. BASICA II	C-B	R-02
060338-4	ANA CRISTINA SOUSA LIMA	PROF. EDUC. BASICA II	C-B	R-02
090993-9	FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA	PROF. EDUC. BASICA II	C-B	R-02
060273-6	MARIA ROZANGELA RODRIGUES DAS CHAGAS	PROF. EDUC. BASICA II	C-B	R-02
041824-2	MARIA GIRLENE DA SILVA OLIVEIRA	PROF. EDUC. BASICA II	C-B	R-02

PROF. EDUC. BÁSICA II
CLASSE – B REFERÊNCIA 03
CONCURSADO

MATRICULA	NOME	CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA
041993-1	MARIA LUCICLEIDE SOUSA MARTINS	PROF. EDUC. BASICA II	C-B	R-03
041436-0	MARIA LUIZETE DOS SANTOS NERY	PROF. EDUC. BASICA II	C-B	R-03
042057-3	EDVALDO ALVES BARBOSA	PROF. EDUC. BASICA II	C-B	R-03
041881-1	RAIMUNDA DANIELLY DE OLIVEIRA	PROF. EDUC. BASICA II	C-B	R-03
04246-8	MARIA ELOMAR DOS SANTOS LIMA	PROF. EDUC. BASICA II	C-B	R-03

PROF. EDUC. BÁSICA II
CLASSE – B REFERÊNCIA 04
CONCURSADO

MATRICULA	NOME	CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA
060335-0	MARIA DO SOCORRO DE ARAUJO SOUSA	PROF. EDUC. BASICA II	C-B	R-04

PROF. EDUC. BÁSICA II
CLASSE – B REFERÊNCIA 06
CONCURSADO

MATRICULA	NOME	CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA
041909-5	MARIA ELOMAR DOS SANTOS LIMA	PROF. EDUC. BASICA II	C-B	R-06

PROF. EDUC. BÁSICA I
CLASSE – A REFERÊNCIA 01
CONCURSADO

MATRICULA	NOME	CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA
042053-0	MARIA APOLINARIA DE ARAUJO	PROF. EDUC. BASICA I	C-A	R-01
060123-3	MARIA IDALENE DE SOUSA	PROF. EDUC. BASICA I	C-A	R-01
041794-7	MARIA LUIZA DE SANTIAGO COSTA	PROF. EDUC. BASICA I	C-A	R-01
041553-7	EVANILSON NILTON DA COSTA	PROF. EDUC. BASICA I	C-A	R-01
041560-0	ROSALINA ALVES	PROF. EDUC. BASICA I	C-A	R-01

PROF. EDUC. BÁSICA I
CLASSE – A REFERÊNCIA 02
SEM ESTABILIDADE

MATRICULA	NOME	CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA
080677-3	LUCIA DE FATIMA LIMA	PROF. EDUC. BASICA I	C-A	R-02

PROF. EDUC. BÁSICA I
CLASSE – A REFERÊNCIA 02
CONCURSADO

MATRICULA	NOME	CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA
041877-3	ECILIO GONÇALVES MARTINS	PROF. EDUC. BASICA I	C-A	R-02

PROF. EDUC. BÁSICA I
CLASSE – A REFERÊNCIA 03
SEM ESTABILIDADE

MATRICULA	NOME	CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA
100184-1	MARLUCE PEREIRA DA SILVA	PROF. EDUC. BASICA I	C-A	R-03

PROF. EDUC. BÁSICA I
CLASSE – B REFERÊNCIA 01
CONCURSADO

MATRICULA	NOME	CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA
042034-4	CARLOS BORROMEU NOGUEIRA MELO	PROF. EDUC. BASICA I	C-B	R-01
041843-9	CARLOS BORROMEU NOGUEIRA MELO	PROF. EDUC. BASICA I	C-B	R-01
041866-8	JOSE DE FATIMA ALMEIDA SILVA	PROF. EDUC. BASICA I	C-B	R-01
041865-0	LINDALVA MARIA DO OLIVEIRA	PROF. EDUC. BASICA I	C-B	R-01
041793-9	MARIA ELIETE DA COSTA	PROF. EDUC. BASICA I	C-B	R-01
041974-5	MARIA GORETE LOPES RIBEIRO	PROF. EDUC. BASICA I	C-B	R-01
041796-3	PATRICIA MARIA RIBEIRO SOUSA	PROF. EDUC. BASICA I	C-B	R-01
041747-5	ALDENIZIO DE DEUS SANTIAGO	PROF. EDUC. BASICA I	C-B	R-01
041977-0	ALDENIZIO DE DEUS SANTIAGO	PROF. EDUC. BASICA I	C-B	R-01
041999-0	FRANCISCA LEANEIDE GONÇALVES DE OLIVEIRA	PROF. EDUC. BASICA I	C-B	R-01
041902-8	FRANCISCO EDSON DE SOUSA	PROF. EDUC. BASICA I	C-B	R-01

041973-7	JOSE GENEZIO DE SOUSA RIBEIRO	PROF. EDUC. BASICA I	C-B	R-01
041739-4	JOSE MAURILO DE SOUSA	PROF. EDUC. BASICA I	C-B	R-01
042038-7	JOSE RAILDO RIBEIRO LIMA	PROF. EDUC. BASICA I	C-B	R-01
041505-7	JOSE VICENTE BRITO FONSECA	PROF. EDUC. BASICA I	C-B	R-01
042039-5	JOSE VICENTE BRITO FONSECA	PROF. EDUC. BASICA I	C-B	R-01
042030-1	LINDALVA MARIA DE OLIVEIRA	PROF. EDUC. BASICA I	C-B	R-01
041531-6	MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA	PROF. EDUC. BASICA I	C-B	R-01
041904-4	MARIA DO SOCORRO DA COSTA	PROF. EDUC. BASICA I	C-B	R-01
041790-4	MARIA GORETE LOPES RIBEIRO	PROF. EDUC. BASICA I	C-B	R-01
041915-0	MARIA IVANETE DE LIMA	PROF. EDUC. BASICA I	C-B	R-01
041890-0	MARIA RITA XAVIER MOURA	PROF. EDUC. BASICA I	C-B	R-01
041542-1	MARIA SANDRILENE GOMES DA SILVA	PROF. EDUC. BASICA I	C-B	R-01
041759-9	RAIMUNDO NONATO SILVA	PROF. EDUC. BASICA I	C-B	R-01
041745-9	FRANCISCO VALDINIZIO DE SOUSA	PROF. EDUC. BASICA I	C-B	R-01
060116-0	ANA PAULA DE SOUSA SENNA	PROF. EDUC. BASICA I	C-B	R-01
060110-1	MARIA DAS GRAÇAS ALVES CARNEIRO	PROF. EDUC. BASICA I	C-B	R-01
041854-4	JOSE MOACIR RIBEIRO	PROF. EDUC. BASICA I	C-B	R-01
060117-9	JOSE MOACIR RIBEIRO	PROF. EDUC. BASICA I	C-B	R-01
041820-0	MARIA ELIENE DE SOUSA COSTA	PROF. EDUC. BASICA I	C-B	R-01
060111-0	RAILDA NOGUEIRA XAVIER	PROF. EDUC. BASICA I	C-B	R-01

PROF. EDUC. BÁSICA I
CLASSE – B REFERÊNCIA 02
CONCURSADO

MATRICULA	NOME	CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA
041761-0	JOSE DE FATIMA ALMEIDA SILVA	PROF. EDUC. BASICA I	C-B	R-02
041839-0	FRANCISCA LEANEIDE GONÇALVES DE OLIVEIRA	PROF. EDUC. BASICA I	C-B	R-02
042049-2	RAIMUNDA RENILDA NOGUEIRA XAVIER	PROF. EDUC. BASICA I	C-B	R-02
041838-2	VALDENIZA MARIA SILVA COSTA	PROF. EDUC. BASICA I	C-B	R-02
041864-1	MARIA DO CARMO RIBEIRO	PROF. EDUC. BASICA I	C-B	R-02
041749-1	JOSE RAILDO RIBEIRO LIMA	PROF. EDUC. BASICA I	C-B	R-02

PROF. EDUC. BÁSICA I
CLASSE – B REFERÊNCIA 03
CONCURSADO

MATRICULA	NOME	CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA
041740-8	RAIMUNISIA REBOUÇAS DA COSTA SANTIAGO	PROF. EDUC. BASICA I	C-B	R-03
041840-4	MARIA IRISMAR DE SOUSA	PROF. EDUC. BASICA I	C-B	R-03

PROF. EDUC. BÁSICA I
CLASSE – B REFERÊNCIA 06
CONCURSADO

MATRICULA	NOME	CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA
041755-6	RAIMUNDA RENILDA NOGUEIRA XAVIER	PROF. EDUC. BASICA I	C-B	R-06

PROF. EDUC. BÁSICA I
CLASSE – C REFERÊNCIA 01
CONCURSADO

MATRICULA	NOME	CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA
041976-1	ADOCILDO FERNANDES MAIA	PROF. EDUC. BASICA I	C-C	R-01
041897-8	MARIA HOSANA SOUSA SANTIAGO	PROF. EDUC. BASICA I	C-C	R-01
041978-8	ALUISIO IVAN COSTA MELO	PROF. EDUC. BASICA I	C-C	R-01
041785-8	FRANCISCA HÉLIA RODRIGUES DE MELO	PROF. EDUC. BASICA I	C-C	R-01
041981-8	FRANCISCA VERONEIDE DE LIMA OLIVEIRA	PROF. EDUC. BASICA I	C-C	R-01
041633-9	MARCIA HELENA DE LIMA	PROF. EDUC. BASICA I	C-C	R-01
041863-3	MARCIA HELENA DE LIMA	PROF. EDUC. BASICA I	C-C	R-01
041987-7	MARIA CONSOLATA DA COSTA SANTIAGO	PROF. EDUC. BASICA I	C-C	R-01
042044-1	MARIA DINIZ	PROF. EDUC. BASICA I	C-C	R-01
042081-6	MARIA EDVANIA DE BRITO MARTINS	PROF. EDUC. BASICA I	C-C	R-01
041543-0	MARIA ELISANGELA DA SILVA SOUSA ALMEIDA	PROF. EDUC. BASICA I	C-C	R-01
041782-3	RENATA SANTIAGO HONORATO SILVA	PROF. EDUC. BASICA I	C-C	R-01
041750-5	RITA MARINEIDE MELO MACIEL	PROF. EDUC. BASICA I	C-C	R-01
041896-0	MARIA GORETTI BRITO CESÁRIO	PROF. EDUC. BASICA I	C-C	R-01
042054-2	MARIA GORETTI BRITO CESÁRIO	PROF. EDUC. BASICA I	C-C	R-01
041969-9	MARIA MARIZOU DE OLIVEIRA FREIRE	PROF. EDUC. BASICA I	C-C	R-01
041781-5	MARIA VERONILDA DE LIMA	PROF. EDUC. BASICA I	C-C	R-01
041918-4	MARIA LUZIVALDA DE LIMA	PROF. EDUC. BASICA I	C-C	R-01
041539-1	MARIA FRANCISCA NERY SILVA GONÇALVES	PROF. EDUC. BASICA I	C-C	R-01
041742-4	MARIA DE FATIMA DE SOUSA LIMA	PROF. EDUC. BASICA I	C-C	R-01
041871-4	INGRID CRISTINA ALVES	PROF. EDUC. BASICA I	C-C	R-01
042002-6	ALBA DE JESUS LEITE SOUSA	PROF. EDUC. BASICA I	C-C	R-01
041913-3	MARIA DAS GRAÇAS BALTAZAR DE OLIVEIRA	PROF. EDUC. BASICA I	C-C	R-01
060119-5	MARIA DAS GRAÇAS BALTAZAR DE OLIVEIRA	PROF. EDUC. BASICA I	C-C	R-01
041549-9	LUZIA CANDIDA DE SOUSA	PROF. EDUC. BASICA I	C-C	R-01
041795-5	FRANCISCA FRANCILENE DE SOUSA	PROF. EDUC. BASICA I	C-C	R-01
041548-0	CEZAR MARIA DE BRITO BEZERRA	PROF. EDUC. BASICA I	C-C	R-01
041862-5	CEZAR MARIA DE BRITO BEZERRA	PROF. EDUC. BASICA I	C-C	R-01
041780-7	FRANCISCA ELIENE RODRIGUES DE MELO	PROF. EDUC. BASICA I	C-C	R-01
041786-6	MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS SILVA REBOUÇAS	PROF. EDUC. BASICA I	C-C	R-01
041594-4	MARIA DA CONCEIÇÃO MARTINS SILVA REBOUÇAS	PROF. EDUC. BASICA I	C-C	R-01

041819-6	MARIA APOLINÁRIA ARAUJO LIMA SOUSA	PROF. EDUC. BASICA I	C-C	R-01
041892-7	MARIA APOLINARIA ARAUJO LIMA SOUSA	PROF. EDUC. BASICA I	C-C	R-01
041975-3	RAIMUNDA NECY DE MATOS	PROF. EDUC. BASICA I	C-C	R-01
041867-6	RAIMUNDA NECY DE MATOS	PROF. EDUC. BASICA I	C-C	R-01
041869-2	MARIA IVANILDA COSTA BRITO	PROF. EDUC. BASICA I	C-C	R-01
041552-9	RENATO SILVA ALVES	PROF. EDUC. BASICA I	C-C	R-01
041556-1	MARIA LUZIMAR DA SILVEIRA SOUSA	PROF. EDUC. BASICA I	C-C	R-01
041831-5	ANTONIA LUCI SILVA OLIVEIRA	PROF. EDUC. BASICA I	C-C	R-01
041980-0	ANTONIA LUCI SILVA OLIVEIRA	PROF. EDUC. BASICA I	C-C	R-01
060112-8	MARIA LUCIMAR DE SOUSA ARAUJO	PROF. EDUC. BASICA I	C-C	R-01
041788-2	TACIANA MARIA ALMEIDA SOUSA	PROF. EDUC. BASICA I	C-C	R-01
041844-7	MARIA OZELIA NERY	PROF. EDUC. BASICA I	C-C	R-01
060118-7	MARIA OZELIA NERY	PROF. EDUC. BASICA I	C-C	R-01
042031-0	MARIA LUCILENE DOS SANTOS	PROF. EDUC. BASICA I	C-C	R-01
041764-5	MARIA LUCILENE DOS SANTOS	PROF. EDUC. BASICA I	C-C	R-01
041967-2	MARCIANA MARIA DE LIMA SOUSA	PROF. EDUC. BASICA I	C-C	R-01
060125-0	FRANCISCA DENIGNA CHAVES DE SOUSA	PROF. EDUC. BASICA I	C-C	R-01
042003-4	MARIA GERLENE DE OLIVEIRA	PROF. EDUC. BASICA I	C-C	R-01
041787-4	ANA LUCIA VITORIANO DA COSTA	PROF. EDUC. BASICA I	C-C	R-01
041912-5	ANTONIA MARIA DA SILVA OLIVEIRA	PROF. EDUC. BASICA I	C-C	R-01
041826-9	ANTONIA TELES DE SENA BATISTA	PROF. EDUC. BASICA I	C-C	R-01
041778-5	CLAUDIA MARIA DA CUNHA	PROF. EDUC. BASICA I	C-C	R-01
042004-2	FRANCISCA MARIA GONÇALVES LIMA	PROF. EDUC. BASICA I	C-C	R-01
041895-1	LUZIA MARIA DE LIMA	PROF. EDUC. BASICA I	C-C	R-01
041825-0	MARIA ALCI DA COSTA MELO	PROF. EDUC. BASICA I	C-C	R-01
041905-2	MARIA APARECIDA DE FREITAS PEREIRA	PROF. EDUC. BASICA I	C-C	R-01
041880-3	MARIA APARECIDA DE SOUSA	PROF. EDUC. BASICA I	C-C	R-01
042074-3	MARIA CREUZA MACIEL VENERANDA	PROF. EDUC. BASICA I	C-C	R-01
060126-8	MARIA EDVANE CUNHA SOUSA	PROF. EDUC. BASICA I	C-C	R-01
041875-7	MARIA ELIANE DE SOUSA COSTA BAIMA	PROF. EDUC. BASICA I	C-C	R-01
041682-7	MARIA HELENA DA SILVA	PROF. EDUC. BASICA I	C-C	R-01
041805-6	MARIA JOSE BRITO FONSECA	PROF. EDUC. BASICA I	C-C	R-01
041874-9	MARIA LUCIMAR DE SOUSA RIBEIRO	PROF. EDUC. BASICA I	C-C	R-01
041540-5	MARIA LUIZA DA COSTA	PROF. EDUC. BASICA I	C-C	R-01
041807-2	MARIA NILCE MAIA	PROF. EDUC. BASICA I	C-C	R-01
041737-8	SOLANGE MARIA DA COSTA	PROF. EDUC. BASICA I	C-C	R-01

PROF. EDUC. BÁSICA I
CLASSE – C REFERÊNCIA 02
CONCURSADO

MATRICULA	NOME	CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA
041760-2	ESTELIO DE FREITAS ARAUJO	PROF. EDUC. BASICA I	C-C	R-02
041837-4	MARIA DAS GRAÇAS DE ARAUJO BEZERRA	PROF. EDUC. BASICA I	C-C	R-02
042036-0	FRANCISCA LUCILEIDE GONÇALVES DE O NOGUEIRA	PROF. EDUC. BASICA I	C-C	R-02
041697-5	MARIA DINIZ	PROF. EDUC. BASICA I	C-C	R-02
041900-1	MARIA LUCICLEIDE DE SOUSA MARTINS	PROF. EDUC. BASICA I	C-C	R-02
042048-4	ORLANDO SILVA COSTA	PROF. EDUC. BASICA I	C-C	R-02
042051-4	RITA RIZEUDA NOGUEIRA XAVIER	PROF. EDUC. BASICA I	C-C	R-02
041842-0	TEREZA NEUMAN DE LIMA	PROF. EDUC. BASICA I	C-C	R-02
041868-4	MARIA IRANILMA DE SOUSA	PROF. EDUC. BASICA I	C-C	R-02
041841-2	MARIA OCINEIDE DE SANTIAGO	PROF. EDUC. BASICA I	C-C	R-02
041789-0	LUZIA LUZIRENE DE SOUSA	PROF. EDUC. BASICA I	C-C	R-02
041972-9	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA RIBEIRO	PROF. EDUC. BASICA I	C-C	R-02
041809-9	MARIA ROZICLEIDE DE OLIVEIRA	PROF. EDUC. BASICA I	C-C	R-02

PROF. EDUC. BÁSICA I
CLASSE – C REFERÊNCIA 03
CONCURSADO

MATRICULA	NOME	CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA
041901-0	FRANCISCO DE ASSIS COSTA	PROF. EDUC. BASICA I	C-C	R-03
041779-3	MARIA BETANIA NOGUEIRA MELO	PROF. EDUC. BASICA I	C-C	R-03
041847-1	MARINETE FERREIRA DE FREITAS SOUSA	PROF. EDUC. BASICA I	C-C	R-03
041696-7	ROZALBA MARIA DA COSTA	PROF. EDUC. BASICA I	C-C	R-03
041908-7	CLEANE MARIA MANO	PROF. EDUC. BASICA I	C-C	R-03
041898-6	MARIA EDVANIA DE BRITO MARTINS	PROF. EDUC. BASICA I	C-C	R-03
041738-6	VIRGEM DE FATIMA GONÇALVES LIMA	PROF. EDUC. BASICA I	C-C	R-03
041899-4	FRANCISCA LUCILEIDE GONÇALVES DE O NOGUEIRA	PROF. EDUC. BASICA I	C-C	R-03
041861-7	MARIA MIRTES DE SANTIAGO ARAUJO	PROF. EDUC. BASICA I	C-C	R-03
041713-0	MARIA LUCIMAR DE SOUSA ARAUJO	PROF. EDUC. BASICA I	C-C	R-03
041878-1	GECILDA MARIA DA SILVA	PROF. EDUC. BASICA I	C-C	R-03
041791-2	MARIA DAS GRAÇAS DE ARAUJO BEZERRA	PROF. EDUC. BASICA I	C-C	R-03
060121-7	MARIA EDINILZA MORAIS MATOS	PROF. EDUC. BASICA I	C-C	R-03
041991-5	MARIA HOZANA REGIS	PROF. EDUC. BASICA I	C-C	R-03
041970-2	VALDIRENE FERNANDES DE LIMA	PROF. EDUC. BASICA I	C-C	R-03

PROF. EDUC. BÁSICA I
CLASSE – C REFERÊNCIA 04
CONCURSADO

MATRICULA	NOME	CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA
041746-7	MARIA DAS DORES COSTA RIBEIRO	PROF. EDUC. BASICA I	C-C	R-04
041743-2	ALUISIO IVAN COSTA MELO	PROF. EDUC. BASICA I	C-C	R-04
041851-0	MARIA DE FATIMA LIMA	PROF. EDUC. BASICA I	C-C	R-04

041754-8	FRANCISCA VERONEIDE DE LIMA OLIVEIRA	PROF. EDUC. BASICA I	C-C	R-04
041846-3	JANEIDE SILVA DE SOUSA	PROF. EDUC. BASICA I	C-C	R-04
041830-7	MARIA DE FATIMA SOUSA GUIMARAES SANTOS	PROF. EDUC. BASICA I	C-C	R-04
041850-1	MARIA JOSECILDA DE LIMA	PROF. EDUC. BASICA I	C-C	R-04
041550-2	RITA MARINEIDE MELO MACIEL	PROF. EDUC. BASICA I	C-C	R-04
041857-9	FRANCISCA MARIA BEZERRA SOUSA	PROF. EDUC. BASICA I	C-C	R-04
041917-6	FRANCISCA MARIA BEZERRA SOUSA	PROF. EDUC. BASICA I	C-C	R-04
041748-3	ANA CLAUDIA MAIA DE LIMA	PROF. EDUC. BASICA I	C-C	R-04
041879-0	JACINEIDE DOS SANTOS OLIVEIRA	PROF. EDUC. BASICA I	C-C	R-04
041845-5	MARIA LUCILEIDE BRITO	PROF. EDUC. BASICA I	C-C	R-04
042033-6	ARISSANDRA RODRIGUES DE LIMA	PROF. EDUC. BASICA I	C-C	R-04
041763-7	FRANCISCA DE ASSIS RIBEIRO	PROF. EDUC. BASICA I	C-C	R-04
041818-8	ANA CLAUDIA MAIA DE LIMA	PROF. EDUC. BASICA I	C-C	R-04
041856-0	GECILDA MARIA DA SILVA	PROF. EDUC. BASICA I	C-C	R-04
041823-4	MARIA CLEIDIMAR FREITAS ARAUJO	PROF. EDUC. BASICA I	C-C	R-04

PROF. EDUC. BÁSICA I
CLASSE – C REFERÊNCIA 05
CONCURSADO

MATRICULA	NOME	CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA
041648-7	MARIA CONSOLATA DA COSTA SANTIAGO	PROF. EDUC. BASICA I	C-C	R-05
041752-1	MARIA DE FATIMA GUIMARAES GONÇALVES	PROF. EDUC. BASICA I	C-C	R-05
041758-0	ADOCILDO FERNADES MAIA	PROF. EDUC. BASICA I	C-C	R-05
041643-6	MARIA DO SOCORRO DE ARAUJO SOUSA	PROF. EDUC. BASICA I	C-C	R-05
041997-4	TEREZA NEUMAN DE LIMA	PROF. EDUC. BASICA I	C-C	R-05

PROF. EDUC. BÁSICA I
CLASSE – C REFERÊNCIA 06
CONCURSADO

MATRICULA	NOME	CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA
041644-4	MARIA HOZANA REGIS	PROF. EDUC. BASICA I	C-C	R-06

PROF. EDUC. BÁSICA I
CLASSE – C REFERÊNCIA 06
SEM ESTABILIDADE

MATRICULA	NOME	CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA
070565-6	MARIA DO SOCORRO LIMA	PROF. EDUC. BASICA I	C-C	R-06

PROF. EDUC. BÁSICA I
CLASSE – C REFERÊNCIA 07
CONCURSADO

MATRICULA	NOME	CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA
041646-0	RITA RIZEUDA NOGUEIRA XAVIER		C-C	R-07

PROF. EDUC. BÁSICA I
CLASSE – C REFERÊNCIA 07
ESTABILIDADE

MATRICULA	NOME	CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA
041698-3	ORLANDO SILVA COSTA		C-C	R-07

PROF. EDUC. BÁSICA I
CLASSE – C REFERÊNCIA 08
CONCURSADO

MATRICULA	NOME	CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA
041692-4	MARIA ELENEIDE FERNANDES DE BRITO		C-C	R-08

PROF. EDUC. BÁSICA I
CLASSE – D REFERÊNCIA 03
CONCURSADO

MATRICULA	NOME	CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA
042041-7	LIDUINA DA COSTA SANTIAGO		C-D	R-03

PROF. EDUC. BÁSICA I
CLASSE – D REFERÊNCIA 04
CONCURSADO

MATRICULA	NOME	CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA
041984-6	HOSANA MARIA DE SOUSA		C-D	R-04

PROF. EDUC. BÁSICA I
CLASSE – D REFERÊNCIA 06

CONCURSADO

MATRICULA	NOME	CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA
041741-6	LIDUINA DA COSTA SANTIAGO		C-D	R-06

PROF. EDUC. BÁSICA I
CLASSE – D REFERÊNCIA 07
CONCURSADO

MATRICULA	NOME	CARGO	CLASSE	REFERÊNCIA
041751-3	HOSANA MARIA DE SOUSA		C-D	R-07

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:AED34669

